



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
MODALIDADE: Carta Convite nº 02/2017

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lanche para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente à microempresas ou empresas de pequeno porte.

Autor: Diretor Geral

Assunto: encaminhar à Presidência solicitação de autorização para abertura de processo licitatório e contratação de empresa a ser responsável por um coffee break nas sessões ordinárias desta casa.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 02/18

MEMORANDO

De: Diretor Geral
Para: Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 00232/2017

DATA/HORA: 15/02/2017 17:38

Documento Nº 122/2017

Em recente reunião com os Vereadores desta Casa de Leis nos foi informada sobre a necessidade da aquisição de *coffee break* nos dias de realização das sessões ordinárias.

Como V. Exa. sabe, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itapetininga são realizadas duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras, com duração máxima de 4 horas.

Durante a sessão, são levadas ao Plenário questões de grande interesse da população em discussões e deliberações, por vezes extenuantes, e não raro, esse trabalho se prolonga após a Sessão, quando há atendimento ao público que se apresenta para acompanhar os trabalhos *in loco*.

Ora, a Praça dos Três Poderes encontra-se localizada distante do centro comercial de Itapetininga, não há nas proximidades lanchonete ou restaurante onde nossos edis possam se alimentar.

Por outro lado, as sessões são realizadas no período noturno, após o horário de expediente de trabalho da totalidade de nossos Vereadores, que, em decorrência das necessidades cotidianas próprias e familiares, exercem profissões as mais distintas em diferentes áreas da sociedade.

Os representantes do povo itapetiningano ficam, por vezes, após uma jornada de 8 horas de trabalho, até meia-noite, decidindo sobre reivindicações de interesse público, somando um longo período, sem alimentação. Alguns saem do local de trabalho em veem direto para participar das Sessões.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 03 *ms*

Após sermos informados sobre esse fato pelos Vereadores e também funcionários desta Casa, realizamos uma consulta à empresa contratada Publiconsult, para saber sobre a possibilidade da aquisição de lanche para quem exerce trabalho durante as Sessões Legislativas e o parecer foi favorável, como se pode verificar em anexo.

Por isso, sugerimos a V.Exa. que determine a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de *coffee break* para esta Câmara nos dias em forem realizadas Sessões Ordinárias, em conformidade com o descritivo que anexamos.

Itapetininga, 15 de fevereiro de 2017.



Alexandre Valentino Freire
Diretor Geral

Sorocaba, 10 de fevereiro de 2017

A/C Nelson Martins Lopes Filho
Câmara Municipal de Itapetininga

Ref.: Fornecimento de lanche aos Vereadores e demais servidores convocados para trabalhar nas Sessões Legislativas

Prezado Consulente,
Saudações!

Em atendimento à consulta formulada via e-mail, ao final transcrito, Vossa Senhoria nos questiona acerca da legalidade do custeio pela Câmara Municipal de Itapetininga de *coffee break* ou lanches aos Vereadores e demais servidores convocados para trabalhar nas sessões legislativas, que ocorrem sempre às segundas e quintas-feiras, no período da noite.

Estabelecidos os parâmetros, passamos a exarar nosso entendimento.

De pronto, imperioso destacar que não é raro que sessões parlamentares tenham sua duração prolongada além de seu tempo normal, sendo inoportuna a suspensão dos trabalhos, como no caso de discussão para aprovação de projetos de leis de relevante interesse para sociedade, onde os parlamentares esgotam todas suas prerrogativas para promoverem o debate, podendo ser assegurado o fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas aos agentes públicos e servidores que participarem das sessões.

Em pesquisa de jurisprudência que realizamos, não verificamos julgamento de matéria similar desfavorável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desde que o *coffee break* ou lanche seja direcionado aos Vereadores e demais servidores convocados para laborar nas sessões legislativas, e as despesas decorrentes sejam módicas e atendam aos requisitos para aquisição de insumos em geral (pesquisa prévia de preço e, havendo necessidade em face da estimativa anual de gastos, procedimento licitatório adequado).

Colacionamos, como subsídio, entendimento proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre o tema:

"EMENTA: CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - AGENTES PÚBLICOS - 1) DESPESA COM FORNECIMENTO DE LANCHES EM DIAS DE REUNIÃO - LEGALIDADE - NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA - OBSERVÂNCIA DAS REGRAS LICITATÓRIAS - 2) DESPESA COM FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE.

1) É legal a despesa com o fornecimento de lanches para Vereadores e funcionários, em dias de reunião, desde que haja dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio e sejam observadas as regras licitatórias apropriadas para escolha do contratado, nos termos da fundamentação. Tal despesa pode ser classificada na rubrica "Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica; Fornecimento de Alimentação".

2) A Câmara Municipal não pode realizar despesa com confraternização de fim de ano entre Vereadores, funcionários e convidados, por não salvaguardar o interesse público que deve permear todas as ações da Administração, além de ofender os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

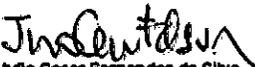
(Processo: 857556, Natureza: Consulta, Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, Consultante: José Claudinei Nogueira, Presidente Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Sessão: 24/10/2012, Decisão unânime)

Como visto, será considerada legal a despesa com o fornecimento de lanches ou coffee-break para vereadores e servidores, em dias de reunião, desde que exista dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio e sejam observadas as regras determinadas pela Lei 8.666/93 para escolha do contratado (pesquisa prévia de preços e/ou procedimento licitatório adequado).

Ressalte-se que, existindo dotação orçamentária específica para a consecução destas despesas, prescinde-se de regulamentação específica, haja vista que os dispêndios já foram aprovados por lei - no caso, a Lei Orçamentária Anual - e deverão ser executadas nos limites estipulados, sem prejuízo da observância das demais formalidades inerentes às despesas públicas.

Sendo o que nos cabia esclarecer quanto ao tema, colocamo-nos à disposição para gestões adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente.


Julio Cesar Fernandes da Silva
Diretor Presidente
CBE/SP - 30.543

De: Nelson Martins Lopes Filho [mailto:nmlf@camaraitapetininga.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 14:25

Para: julio <julio@publicconsult.com.br>; caroline publicconsult <caroline@publicconsult.com.br>; ariane publicconsult <ariane@publicconsult.com.br>

Assunto: consulta

Prezado Senhor e Senhoras,
boa tarde.

O Presidente da Câmara atual tem a intenção de nos dias de sessões, nas segundas e quintas feiras, a noite, fornecer aos Vereadores e funcionários convocados para trabalharem, lanche, (sanduiche, café, salgadinhos, refrigerantes, sucos, etc.).

Consulta se isso é legal, se não há impedimento algum por contas dos órgãos fiscalizadores.

Se for permitido, como proceder?, cotação, licitação, convite, outras informações que julgarem necessárias.

Há necessidade de Ato regulamentando tal matéria?. Se sim, enviar minuta, modelo.

obrigado

abraços

Nelson Martins Lopes Filho

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
07 8

MEMORANDO

De: Gabinete da Presidência
Para: Setor de Almoxarifado/Compras
Ref.: Protocolo 232/2017

Tendo em conta o Memorando Interno de autoria do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de *coffee break* para esta Câmara, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo e do custo da referida aquisição.

Itapetininga, 15 de fevereiro de 2017.

Antônio Etson Brun
Presidente

De: Padaria São Francisco <pdsaofrancisco@gmail.com>
Assunto: Re: Câmara Itapetininga
Data: Sex, Março 17, 2017 17:13
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

Boa tarde Adriana,

uma baguete pesa mais ou menos de 600 a 700 gr e o valor é de 26,00 o kg.

Grata

Avenida Padre Antonio Brunetti, 190 - Vila Rio Branco - Itapetininga/SP.

Carmen Ziurkelis

(15) 3271-2373

.5) 9.8802-6078

Em 14 de março de 2017 15:56, <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Por gentileza encaminhar o preço da baguete por kilo e quanto pesa mais ou menos cada uma.

Obrigada

adriana

> Boa tarde,

> segue orçamento

> Grata

>

>

> Avenida Padre Antonio Brunetti, 190 - Vila Rio Branco -

> Itapetininga/SP.

> Carmen Ziurkelis

> (15) 3271-2373

> (15) 9.8802-6078

>

> Em 13 de março de 2017 17:40, <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

> escreveu:

>

>> Boa Tarde,

>>

>> Houve algumas modificações p/ o orçamento.

>>

>> Por Gentileza encaminhar orçamento para:

>>

>>

>>

>> suco



Orçamento para Brunch - 14/03/2017.

Baguetes de metro recheada - 18,90

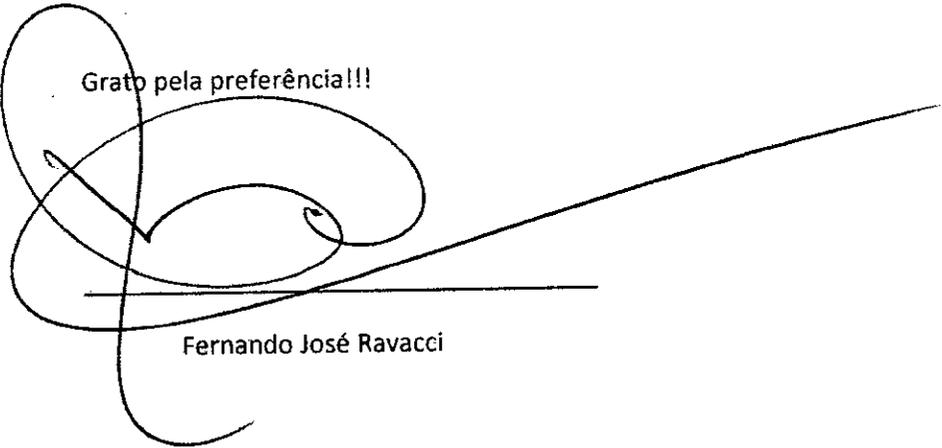
(presunto, salame, peito de peru ou lombo) todas acompanham mussarela, alface, tomate e maionese.

Suco dvs sabores (01 lt) 7,50

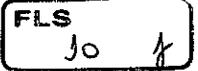
Refrigerante (02 lt) 7,50

Estamos a disposição para negociar.

Grato pela preferência!!!



Fernando José Ravacci



De: "Claudia" <claupe@terra.com.br>
Assunto: ENC: Câmara Itapetininga
Data: Sex, Março 17, 2017 16:05
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

Boa tarde

Segue abaixo o orçamento solicitado:

Suco - del vale - 6,90/L

Refrigerante - 1,850ml = 6,70

Baguete Recheada (c/ opção de recheio) - 30,00/kg da baguete

- presunto queijo

- carne e queijo prato

- frango e queijo

- tomate seco com ricota

- mortadela e mussarela

- lombo canadense e mussarela

- peito de peru e mussarela

Todos acompanham maionese, alface e tomate

Qq duvida estou a disposição

Obrigada

Claudia

Padaria São Pedro

3272-4202

Encaminhar orçamento por unidade.

Estamos fazendo Licitação para entrega anual.

serão mais ou menos 8 entregas por mês.

Estou a disposição p/ qualquer duvida

15-32757600

De: eventos@panificadorabarao.com.br
Assunto: RES: Câmara Itapetininga
Data: Qua, Março 15, 2017 06:50
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

Bom dia!

Segue o orçamento pedido.

Qualquer dúvida estamos à disposição:

Atenciosamente:

Cris Cavalheiro.

compras@camaraitapetininga.sp.gov.br [/ensignia/src/compose.php?
send_to=compras@camaraitapetininga.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de março de 2017 15:52
Para: eventos@panificadorabarao.com.br
Assunto: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

Por gentileza Orçar:

Baguete recheado (especificar recheio e peso) colocar o preço do kilo.

suco 1l

refrigerante 2l

Estou a disposição para qualquer duvida

32757600

Adriana

Attachments:

untitled-[1.1].plain

Size:0.6 k

Type:text/plain

prefeitura de itapetininga adriana.doc
--

Size:69 k

Type:application/msword

**PANIFICADORA BARÃO DE ITAPETININGA LTDA**

R: Cel Fernando Prestes, 75 – Centro – Tel: 15-3271.8080

Itapetininga/SP- CEP:18206-420

www.panificadorabarao.com.br

Orçamento n°15032017

Para : Câmara Municipal de Itapetininga

A/c: Adriana

Agradecemos a consulta feita à Panificadora Barão, e conforme combinado segue o orçamento solicitado.

Item	Descrição do Produto	Quan.	Uni.	Valor uni.
01	Baguete recheada (aproximadamente 1,5 quilo cada)	1,5	Quilo	R\$30,00
02	Suco Del Vale	1	Cada	R\$7,80
03	Refrigerante 2 litros	1	Cada	R\$8,50

- Recheios da baguete:
- Presunto, mussarela e salada
- Peito de peru, queijo branco e salada
- Salame, queijo prato e salada.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS
138

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2017

Página: 1/1

Requisição: 85 **Ano:** 2017 **Data:** 22/03/2017 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 10 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Fonte de Recurso: 1 TESOIRO

Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Aplicação: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

Observação:

Centro de Custo:

Veículo: GERAL

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.300,000000	KG	34.0038	BAGUETE RECHEADA
2	1.000,000000	UN	34.0006	REFRIGERANTE 2L
	1.000,000000	UN	34.0005	SUCO DE FRUTA NATURAL

ITAPETININGA, 22 de Março de 2017



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS 34 Y

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 3/2017

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1.000,0000	UN	34.0005	SUCO DE FRUTA NATURAL

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
653	PANIFICADORA BARAO DE ITAPETININGA LTDA	1.000,0000	7,8000	0,00	7.800,00
967	PANIFICADORA PERETTI DE ITAPETININGA LTDA - ME	1.000,0000	6,9000	0,00	6.900,00
1392	LIDIA RAVACCI ME	1.000,0000	7,5000	0,00	7.500,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	1.000,0000	UN	34.0006	REFRIGERANTE 2L

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
653	PANIFICADORA BARAO DE ITAPETININGA LTDA	1.000,0000	8,5000	0,00	8.500,00
967	PANIFICADORA PERETTI DE ITAPETININGA LTDA - ME	1.000,0000	6,7000	0,00	6.700,00
1392	LIDIA RAVACCI ME	1.000,0000	7,5000	0,00	7.500,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	1.300,0000	KG	34.0038	BAGUETE RECHEADA

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
653	PANIFICADORA BARAO DE ITAPETININGA LTDA	1.300,0000	20,0000	0,00	26.000,00
967	PANIFICADORA PERETTI DE ITAPETININGA LTDA - ME	1.300,0000	30,0000	0,00	39.000,00
1392	LIDIA RAVACCI ME	1.300,0000	37,1500	0,00	48.295,00

ITAPETININGA, 22 de Março de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS
358

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO MÉDIO
Cotação Nº 3/2017

Página: 1/1

Produto	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
34.0005 - SUCO DE FRUTA NATURAL	1.000,000000	7,4000	7.400,00
34.0006 - REFRIGERANTE 2L	1.000,000000	7,5667	7.566,67
34.0038 - BAGUETE RECHEADA	1.300,000000	29,0500	37.765,00
Total Geral Médio:			52.731,67

ITAPETININGA, 22 de Março de 2017.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
16 8

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo estimado R\$ 52.731,67 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Itapetininga, 27 de março de 2017.

Antônio Etson Brun
Presidente



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
37 17

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 52.731,67 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para o ano de 2017.

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 52.731,67 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.30 – Material de Consumo

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor Presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 27 de março de 2017.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 18 7

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na modalidade **Convite do Tipo Menor Global** visando à aquisição do objeto mencionado, e relacionamos abaixo as empresas para participação no referido certame:

Razão Social: Fernando José Ravacci & Cia Ltda - EPP	
Endereço: Av. Padre Antônio Brunet, 190 Vila Rio Branco	
CNPJ: 49.093.685/0001-57	Telefone: 15 - 32712373

Razão Social: Panificadora Barão de Itapetininga Ltda	
Endereço: Coronel Fernando Prestes, 75 centro	
CNPJ: 52.769.916/0001-04	Telefone: 15-32718080

Razão Social: Padaria São João de Itapetininga Ltda EPP	
Endereço: Aristides Lobo, 252 Centro	
CNPJ: 49.703.655/0001-15	Telefone: 15-32715140

Razão Social: Panificadora Peretti de Itapetininga Ltda-ME	
Endereço: Cel. Pedro Dias Batista, 1553 Centro	
CNPJ: 06954591/0001-12	Telefone: 15-32724202



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 39 8

Razão Social: Cook Shallom Ltda - ME	
Endereço: Rua Pedro Voss, 348 Vila Aparecida	
CNPJ: 21.648.531/0001-65	Telefone: 15-35374708

Razão Social: Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda - Me	
Endereço: Salvador Batista, nº 289 Jardim Bela Vista	
CNPJ: 20.068.880/0001-45	Telefone: 15-32725631

Itapetininga, 27 de março de 2017.

Antônio Etson Brun
Presidente

**CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

Estado de São Paulo

TERMO RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 02/2017 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação e da Portaria nº 06/2017 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício em curso;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Convite, sendo numerado como Convite nº 02/2017, tipo menor preço global;
- c) Envio das Minutas de Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 27 de março de 2017.


Elizabeth Aparecida Ferreira
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

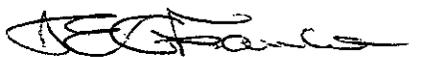
Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.


Antônio Etison Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS 22 7

Portaria nº 06/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

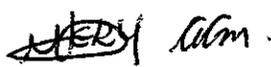
RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Elizabeth Aparecida Ferreira, Henrique Dias Nascimento e Adriana Angeli Caselli Aragón**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS 23 8

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/2016.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2017.

Antônio Etson Brun

Presidente

Milton Nery Neto

Vice-Presidente

José Eduardo Gomes Franco

1º Secretário

Antônio Carlos Marconi

2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia XX de XXXXX de 2017, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as xx:xxh da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</p> <p>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO</p> <p><u>CONVITE Nº XX/2017</u></p> <p>(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>	<p>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</p> <p>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA</p> <p><u>CONVITE Nº XX/2017</u></p> <p>(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>
--	--

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, **destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 25 8

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN **E/OU** Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
27 1

dos envelopes de habilitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

h) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

i) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

i1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

i2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**

i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

j) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
28 7

aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante constituiu-se em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares,
- e) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondição, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
29

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo para cada item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
30 11

7.4.2. **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
31 8

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.6. Antes da adjudicação e consequente assinatura do contrato, a Administração solicitará à licitante melhor classificada a apresentação das amostras de todos os produtos, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite, para aprovação.

8.4.7. Não sendo aprovadas as amostras em virtude de não consonância com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante será desclassificada, sendo chamada a próxima melhor classificada para apresentação das amostras, e assim sucessivamente, até que sejam apresentadas amostras compatíveis com os produtos especificados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 32 1

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.1. As requisições serão encaminhadas à Contratada sempre com, no mínimo, xx (xxx) dias de antecedência da data de entrega.

10.2.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

10.3. Os lanches deverão ser entregues em até xx (xxx) horas de sua fabricação/produção, sendo que tal informação deve estar presente nas embalagens dos mesmos, bem como seu prazo de validade, que não deve ser inferior a xx (xxx) dias;

10.4. Os refrigerantes e sucos deverão ter validade mínima de xx (xxx) meses, contados a partir da data de entrega.

10.5. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

10.6. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem data de fabricação/produção e informações sobre a validade;

10.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) minutos após o horário pré-estabelecido, multa de 20% (dez por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso de 30 (trinta) minutos a 1 (uma) hora após o horário pré-estabelecido, multa de 40% (quarenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- c) não entrega dos itens requisitados, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;

11.2.1 – A multa indicada no item 11.2 refere-se aos fornecimentos independentes entre si, ou seja, para cada requisição não atendida;

11.3 - O atraso reincidente e injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa, calculada por fornecimento não cumprido, na seguinte proporção:

- a) atraso ou não entrega em até 3 (três) requisições, multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) atraso ou não entrega em mais de 3 (três) requisições, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.5;

11.4 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.5. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.7. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 35 14

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, XX de XXXXXX de 2017.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



FLS 36-11

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas e quantidades abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qdte.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	Suco de frutas – sabores variados. (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	Refrigerante – sabores variados.	Lt.	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
Valor Global Máximo Aceitável					R\$ xxxxxx

2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - As requisições serão encaminhadas à Contratada sempre com, no mínimo, xx (xxx) dias de antecedência da data de entrega.

2.1.2 - Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.2 - Os lanches deverão ser entregues em até xx (xxx) horas de sua fabricação/produção, sendo que tal informação deve estar presente nas embalagens dos mesmos, bem como seu prazo de validade, que não deve ser inferior a xx (xxx) dias;

2.3 - Os refrigerantes e sucos deverão ter validade mínima de xx (xxx) meses, contados a partir da data de entrega.

2.4 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem data de fabricação/produção e informações sobre a validade;

2.6 - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 37 y

3 - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

3.1 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

- a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos de primeira qualidade;

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



FLS 38

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº XX/2017 – PROCESSO Nº XX/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº xx/2017.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qdte.	Valor Unitário	Valor Total
01	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	<u>xxx</u>	<u>R\$ xxxxx</u>	<u>R\$ xxxxx</u>
02	Suco de frutas – sabores variados. (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	<u>xxx</u>	<u>R\$ xxxxx</u>	<u>R\$ xxxxx</u>
03	Refrigerante – sabores variados.	Lt.	<u>xxx</u>	<u>R\$ xxxxx</u>	<u>R\$ xxxxx</u>
Valor Total					
Valor Total por extenso:					

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos de primeira qualidade e dentro das especificações constante do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº xx/2017.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
39

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

....., de de 2017

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 40 8

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar
desta licitação – Carta Convite nº XX/2017.

....., de de 2017

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 41 8

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº XX/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2017.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 42 Y

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2017.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº xx/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços unitários abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qdte.	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	Suco de frutas – sabores variados. (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	Refrigerante – sabores variados.	Lt.	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - As requisições serão encaminhadas à Contratada sempre com, no mínimo, xx (xxx) dias de antecedência da data de entrega.

2.1.2 - Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 44

2.2 - Os lanches deverão ser entregues em até xx (xxx) horas de sua fabricação/produção, sendo que tal informação deve estar presente nas embalagens dos mesmos, bem como seu prazo de validade, que não deve ser inferior a xx (xxx) dias;

2.3 - Os refrigerantes e sucos deverão ter validade mínima de xx (xxx) meses, contados a partir da data de entrega.

2.4 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem data de fabricação/produção e informações sobre a validade;

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito



FLS 45 Y

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Entregar produtos de primeira qualidade;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso reincidente e injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa, calculada por fornecimento não cumprido, na seguinte proporção:

- a) atraso ou não entrega em até 3 (três) requisições, multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) atraso ou não entrega em mais de 3 (três) requisições, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.5;

II - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 47 X

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto dos fornecimentos ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 488

CARTA CONVITE Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS 49 1

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização com a **máxima urgência** da apreciação, análise e parecer das minutas anexas de Carta Convite sobre:

- a) contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga (págs 1 a 24);
- b) aquisição de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Itapetininga (págs 1 a 27).

Itapetininga, 28 de março de 2017.

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 50 y

PARECER JURÍDICO

Assunto: Edital Convite nº. 02/2017 (Proc. Licitatório nº 02/2017).

Exmo. Sr. Presidente

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a esta Assessoria Técnica Jurídico, o processo que visa à contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade, em conformidade com determinação de Vossa Excelência.

Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a justificativa para a contratação pretendida, existência de pesquisa prévia de preços de mercado, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização dessa Presidência.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei 8.666/93.

Em análise ao edital e à minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, - a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 - sendo as normas legais regulamentares aplicáveis, não se impondo nenhuma cláusula que consideremos restritiva, podendo, portanto, serem adotados tanto o edital como a minuta do contrato.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis

Itapetininga, 29 de março de 2017

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP Nº 114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 518

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **18 de abril de 2017**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 12:30 h da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 02/2017 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>	<p>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 02/2017 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, **destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.



FLS 52 X

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 52.731,67 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal ou de



FLS 53 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 54 8

perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

h) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

i) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

i1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou

i2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; e/ou

i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

j) **As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 55

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante constitui-se em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- e) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo para cada item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às



FLS 578

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 58 y

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.6. Antes da adjudicação e consequente assinatura do contrato, a Administração solicitará à licitante melhor classificada a apresentação das amostras de todos os produtos, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite, para aprovação.

8.4.7. Não sendo aprovadas as amostras em virtude de não consonância com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante será desclassificada, sendo chamada a próxima melhor classificada para apresentação das amostras, e assim sucessivamente, até que sejam apresentadas amostras compatíveis com os produtos especificados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 59

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.1. As requisições serão encaminhadas à Contratada sempre com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data de entrega.

10.2.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

10.3. Os lanches deverão ser preparados no dia de sua entrega e deverão ser entregues até às 17:30h de segunda-feira e 16:00h de quinta-feira, sendo que tal informação deve estar presente nas embalagens dos mesmos, bem como seu prazo de validade;

10.4. Os refrigerantes e sucos deverão ter validade mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

10.5. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

10.6. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem data de fabricação/produção e informações sobre a validade;

10.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) minutos após o horário pré-estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso de 30 (trinta) minutos a 1 (uma) hora após o horário pré-estabelecido, multa de 40% (quarenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- c) não entrega dos itens requisitados, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;

11.2.1 – A multa indicada no item 11.2 refere-se aos fornecimentos independentes entre si, ou seja, para cada requisição não atendida;

11.3 - O atraso reincidente e injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa, calculada por fornecimento não cumprido, na seguinte proporção:

- a) atraso ou não entrega em até 3 (três) requisições, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) atraso ou não entrega em mais de 3 (três) requisições, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.5;

11.4 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.5. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.7. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 31 de março de 2017.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



FLS 62 Y

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas e quantidades abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qdte.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	1.300	R\$ 29,05	R\$ 37.765,00
02	Suco de frutas – sabores variados. (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	1.000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
03	Refrigerante – sabores variados.	Lt.	1.000	R\$ 7,566	R\$ 7.566,67
Valor Global Máximo Aceitável					R\$ 52.731,67

2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - As requisições serão encaminhadas à Contratada sempre com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data de entrega.

2.1.2 - Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.2 - Os lanches deverão preparados no dia de sua entrega que deverão ser entregues até às 17:30h de segunda-feira e 16:00h de quinta-feira, sendo que tal informação deve estar presente nas embalagens dos mesmos, bem como seu prazo de validade;

2.3 - Os refrigerantes e sucos deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

2.4 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem data de fabricação/produção e informações sobre a validade;

2.6 - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 63 8

3 - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

3.1 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

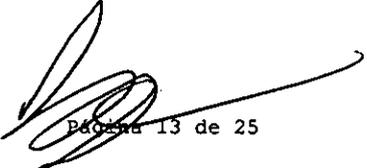
4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

- a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos de primeira qualidade;

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Página 13 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 64 7

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2017 – PROCESSO Nº 02/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº 02/2017.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qdte.	Valor Unitário	Valor Total
01	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	1.300	R\$	R\$
02	Suco de frutas – sabores variados. (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	1.000	R\$	R\$
03	Refrigerante – sabores variados.	Lt.	1.000	R\$	R\$
Valor Total					R\$
Valor Total por extenso:					

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos de primeira qualidade e dentro das especificações constantes do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº 02/2017.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 658

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

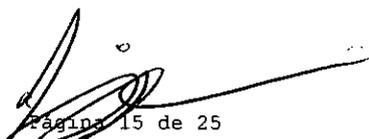
DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2017

Nome e assinatura do representante

RG nº.....


Página 15 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 66 8

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar
desta licitação – Carta Convite nº 02/2017.

....., de de 2017

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2017.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 68 8

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 69 8

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2017.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente,, RG nº e inscrito no CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços unitários abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qdte.	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	1.300	R\$	R\$
02	Suco de frutas – sabores variados. (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	1.000	R\$	R\$
03	Refrigerante – sabores variados.	Lt.	1.000	R\$	R\$

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 70 7

2.1.1 - As requisições serão encaminhadas à Contratada sempre com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data de entrega.

2.1.2 - Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.2 - Os lanches deverão ser preparados no dia de sua entrega e deverão ser entregues até às 17:30h de segunda-feira e 16:00h de quinta-feira, sendo que tal informação deve estar presente nas embalagens dos mesmos, bem como seu prazo de validade;

2.3 - Os refrigerantes e sucos deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

2.4 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem data de fabricação/produção e informações sobre a validade;

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 71 8

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Entregar produtos de primeira qualidade;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) minutos após o horário pré-estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- b) atraso de 30 (trinta) minutos a 1 (uma) hora após o horário pré-estabelecido, multa de 40% (quarenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- c) não entrega dos itens requisitados, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;

II - O atraso reincidente e injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa, calculada por fornecimento não cumprido, na seguinte proporção:

- a) atraso ou não entrega em até 3 (três) requisições, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) atraso ou não entrega em mais de 3 (três) requisições, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item seguinte;

III - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
73 Y

execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 757

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 767

À: Fernando José Ravacci & Cia Ltda – EPP
Av. Padre Antônio Brunet, 190, Vila Rio Branco
e-mail: pdsaofrancisco@gmail.com
Fone/Fax: (15) 3271-2373

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 18 de abril de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 03 de abril de 2017.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2017 em <u>07/04/2017</u>.</p>	<p>Nome: <u>Fernando</u> RG: <u>11047351</u> (assinatura e carimbo) Lidia Ravacci - ME CNPJ 14 367 839/0001 77 PADARIA SÃO FRANCISCO</p>
--	--

JUNTA-COMERCIAL-DO-ESTADO-DE-SÃO-PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

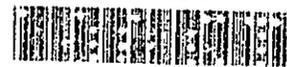
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA CEDE 3512745484-4		NOME DA FILIAL (conforme para ESR)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LIDIA RAVACCI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Feminino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) ORLANDO RAVACCI		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO RAVACCI	
DATA EM (data de nascimento) 29/07/1949	IDENTIDADE (número) 4846027	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/1969
EMPREGADO POR (termo de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 751.617.458-00	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA BARBOSA FRANCO			
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 18200-170	NÚMERO 100
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
MUNICÍPIO Itapetininga			
		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL:			
NOME EMPRESARIAL LIDIA RAVACCI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PADRE ANTONIO BRUNETTI			
BARRIO/DISTRITO VILA RIO BRANCO		CEP 18208-080	NÚMERO 190
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
MUNICÍPIO Itapetininga			
		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4721102 Atividade(s) Secundária(s) 5611201 5620101 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO PADARIA, CONFEITARIA, LANCHONETE, RESTAURANTE E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.367.839/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE CEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) LIDIA RAVACCI - ME		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 13/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) LIDIA RAVACCI (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

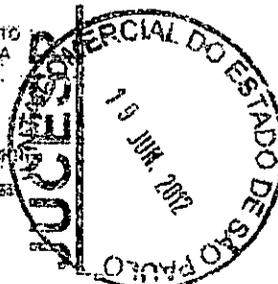
CONTROLE INTERNET

010230493-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 247.470/12-0
RISSELA STANISLA CESCHINI
SECRETÁRIA GERAL





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECEITA

FLS 78 Y

DECLARAÇÃO CADASTRAL

Declaração para fins de inscrição no cadastro Municipal dos contribuintes do imposto s/ serviço e taxa de Licença p/ localização e funcionamento dos Estabelecimentos: Industriais, Comerciais, Serviços e Produtores.

NOTA :- O encerramento das atividades, transferências e alterações, deverão ser comunicadas a esta Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verificou a ocorrência. A falta desta informação importará na presunção legal de continuação das atividades, sendo lançados os tributos normalmente.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:- SITUÇÃO DO CONTRIBUINTE:-

RAZÃO SOCIAL:- **LIDIA RAVACCI ME**

NOME FANTASIA:- **PADARIA SÃO FRANCISCO**

ENDEREÇO ATUAL:- RUA/AV:- **AVENIDA PADRE ANTONIO BRUNETTI** Nº:- **190**

BAIRRO:- **VILA RIO BRANCO** TELEFONE/FAX:- **(15)3271-2373**

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA:- RUA/AV:- **AVENIDA PADRE ANTONIO BRUNETTI** Nº:- **190**

RRO:- **VILA RIO BRANCO** TELEFONE/FAX:- **(15)3271-2373**

ESPÉCIE OU RAMO DE ATIVIDADE:- **PADARIA E CONFEITARIA CO PREDOMINANCIA DE REVENDA**

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:- **06:00 AS 23:00** FISICA OU JURÍDICA:- **JURIDICA** Nº EMPREGADOS:- **20**

INDUSTRIA-COMÉRCIO-SERVIÇO-PRODUTOR:- **COMÉRCIO** INDIVIDUAL OU SOCIAL:- **INDIVIDUAL**

Nº REG. DA FIRMA OU CONTR:- DATA:- **02/01/2016** CARTÓRIO DE REG. OU JUNTA COMERCIAL:- **2512745484-4**

DATA DE INICIO DA ATIVIDADE:- **01/07/2011** DATA DA BAIXA DA ATIVIDADE:-

TIPO DA ALTERAÇÃO: INFORMAR DADOS ANTERIORES COMO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RAMO E OUTRAS DATA DA OCORRÊNCIA

CNPJ OU CPF:- **14.367.839/0001-77** INSCRIÇÃO ESTADUAL:- **371.111.119.110**

NÚMERO DO RG:- **4.846.027** Nº DO DOCUMENTO COMPROBATORIO:-

CONTABILISTA:- **CLAUDIO DOMINGUES DE O. JUNIOR** CRC:- **1SP 247781/O-2** CPF:- **751.617.458-00**

ENDEREÇO E TELEFONE DO CONTADOR:- **RUA SALDANHA MARINHO,98 - CENTRO- ITAPETININGA/SP - 3271-3433**

PARA USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO COMPETENTE

Obs:- No caso de sociedade, anotar no verso, o nome, endereço, nº dos documentos do titular, sócios ou diretores, e os livro e talões de notas fiscais de firmas prestadoras de serviços devem ser apresentados no ato desta declaração.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COA VÊNIO ITAPETININGA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário LIDIA RAVACCI - ME, estabelecido na AVENIDA PADRE ANTONIO BRUNETTI, 190, VILA RIO BRANCO, Itapetininga, SP, CEP:18208-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Itapetininga - SP, 17/08/2011

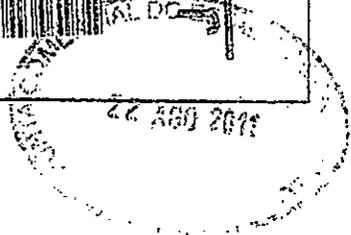
Ravacci

Empresário - LIDIA RAVACCI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO: KATIA REG. HA. BUENO DE GODOY
900.599/11-0 SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA



NOME EMPRESARIAL: LIDIA RAVACCI - ME = NIRE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 80 Y

À: Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME
Rua Salvador Batista, 289, Jardim Bela Vista
e-mail:
Fone/Fax: (15) 3272-5631

AVISO DE LICITAÇÃO

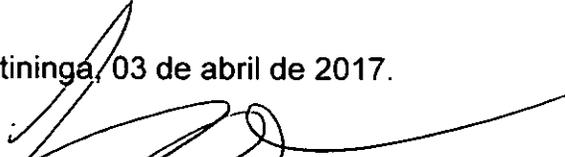
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 18 de abril de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

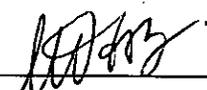
Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 03 de abril de 2017.


Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2017 em <u>07/10/2017</u>.</p>	<p>Nome: <u>Luamini Bunelli</u> RG: <u>336659250</u></p> <p> 20 (assinatura e carimbo) 40 MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME Rua Jorge Camilo, nº 38 - Parque São Benedito CEP 18.200-999 Itapetininga - SP</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

À: Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP
Rua Aristides Lobo, 252, Centro
e-mail: saojoo24hs@gmail.com
Fone/Fax: (15) 3272-5140

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 18 de abril de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 03 de abril de 2017.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2017 em <u>07, 04</u> /2017.</p>	<p>Nome: <u>Marcio W. Melo</u> RG: <u>23467634-9</u></p> <p>(assinatura e carimbo)</p> <p><i>Stamp:</i> CNPJ: 07.030.703/0001-15 Rua Aristides Lobo, 252 Centro - Itapetininga - SP Tel (15) 3272-5140</p>
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 82 8

À: Panificadora Peretti de Itapetininga Ltda – ME

Rua Cel. Pedro Dias Batista, 1553, Centro

e-mail: clauper@terra.com.br

Fone/Fax: (15) 3272-4202

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 18 de abril de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 03 de abril de 2017.


Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2017 em <u>07/104</u> /2017.</p>	<p>Nome: <u>Claudio Peretti</u> RG: <u>23095869-2</u></p> <p> (assinatura e carimbo)</p> <p>PADARIA SÃO PEDRO CNPJ:06.954.591/0001-12 Tel: 15-3272-4202 R. Cel. Pedro Dias Batista, 1.553 Centro Itapetininga/SP</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 83

À: Cook Shallom Ltda – ME

Rua Pedro Voss, 348, Vila Aparecida

e-mail: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

Fone/Fax: (15) 35374708

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 18 de abril de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

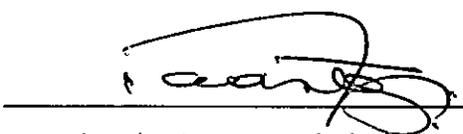
Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 03 de abril de 2017.

Antonio Eton Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2017 em 07/04/2017.</p>	<p>Nome: _____ RG: _____</p> <p> (assinatura e carimbo) COOK SHALLOM LTDA-ME</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 84

À: Panificadora Barão de Itapetininga
Rua Coronel Fernando Prestes, 75, Centro
e-mail: eventos@panificadorabarao.com.br
Fone/Fax: (15) 3271-8080

AVISO DE LICITAÇÃO

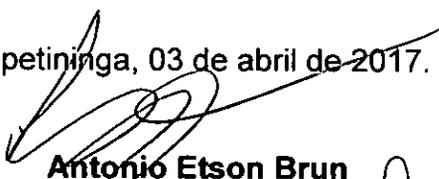
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

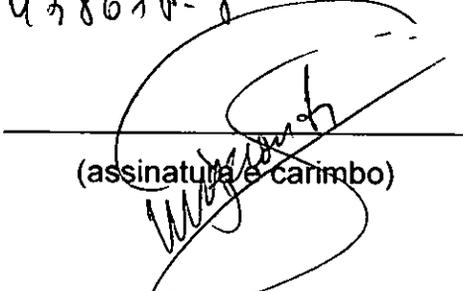
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017 para o objeto acima indicado, a ser realizado em 18 de abril de 2017, às 12:30 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 03 de abril de 2017.


Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2017 em <u>07,04</u> /2017.</p>	<p>Nome: <u>Cyckson Fogaça</u> RG: <u>19428688-X</u></p> <p> (assinatura e carimbo)</p> <p>Panificadora Barão Itapetininga Ltda CNPJ 52.769.916/0001-04 Tel.: 15 - 3271-8080 R. Coronel Fernando Prestes, 75</p>
---	--

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

ASSINATURA DO DETENTOR

CPF: 041296078/57

CO: LV. 8014/FLS. 0113/N. 004239

DOC ORIGEM

ITAPETININGA-SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

NATURALIDADE

ITAPETININGA-SP

DATA DE NASCIMENTO

16/DEZ/1961

ORLANDO RAVACCI

MARIA DA CONCEIÇÃO RAVACCI

FIÚCADO

REGISTRO

11.047.351-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/OUT/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1222-9

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(Handwritten signatures and initials)

FLS 85

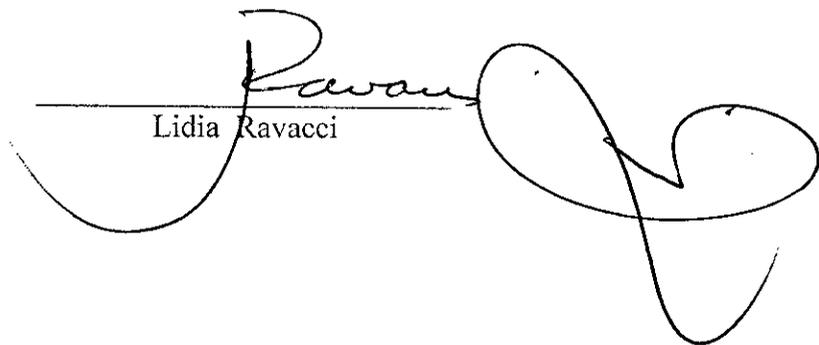
CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

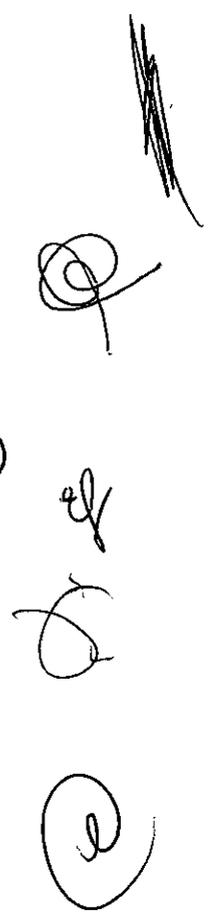
ANEXO V

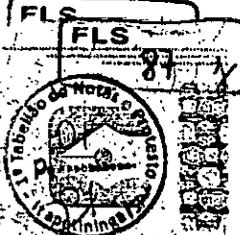
PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa Lidia Ravacci - ME com sede à Av Padre Antonio Brunetti , 190, Vila Rio Branco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.367.839/0001-77 e Inscrição Estadual sob n.º 371.111.119.110, neste ato, representada por sua proprietária Sr.(a) Lidia Ravacci, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.846.027 SSP/SP e CPF n.º 751.617.458-00, nomeia e constitui seu procurador o(a) Sr.(a) FERNANDO JOSE RAVACCI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11.047.351-6 SSP/SP e CPF n.º 041.246.078-57, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Itapetininga/SP, 18 de abril de 2017.


Lidia Ravacci





Tabelião de Notas e de Protesto de Itapetininga

Raphael Pereira dos Santos

Tabelião

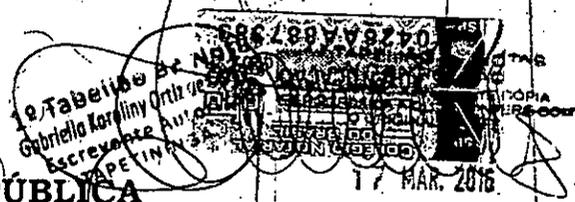
1º

= PRIMEIRO TRASLADO =

LIVRO Nº835

PÁGINAS 248/251

(Protocolo n.3023)



PROCURAÇÃO PÚBLICA

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP 18.200-080
ITAPETINGA/SP TEL: (15) 3275-1186 / 3272-5133 / 3271-2313
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (17/03/2016), nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, e nesta unidade de serviço extrajudicial do Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, lavro a presente PROCURAÇÃO PÚBLICA, na qual comparece como Outorgante: **LIDIA RAVACCI** (RG nº 4.846.027-8 SSP/SP - CPF/MF sob nº 751.617.458-00), brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Itapetininga-SP, na Rua Barbosa Franco nº 100, Centro, na qualidade de empresária individual da firma: **LIDIA RAVACCI - ME**, sediada nesta cidade e comarca de Itapetininga/SP, na Avenida Padre Antônio Brunetti nº 190, Vila Rio Branco, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **14.367.839/0001-77**, com seu último requerimento de empresário datado de 13/06/2012, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 247.470/12-0, em sessão de 19/06/2012, e ficha Cadastral Completa, expedida nesta data, pelo sítio da JUCESP, (autenticidade: 68736374), cujas cópias ficam arquivadas neste Tabelionato sob nº 2.337/2016, na pasta nº 37. **Declara a empreendedora, sob as penas da lei, que se trata da última alteração do requerimento de empresário, não havendo qualquer alteração posterior.** Reconheço a capacidade e a identidade da comparecente, cujo documento de identificação acima mencionado foi apresentado na sua via original, e conferido, do que dou fé. Então, pela outorgante, foi declarado que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **KATIA MARIA TERRA RAVACCI** (RG nº 21599144 SSP/SP - CPF/MF sob nº 122.813.858-33), brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Itapetininga-SP, na Rua Professor Abílio Fontes nº 263, Vila Rio Branco e 2) **FERNANDO JOSE RAVACCI** (RG nº 11047351 SSP/SP - CPF/MF sob nº 041.246.078-57), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Itapetininga-SP, na Rua Professor Abílio Fontes nº 263, Vila Rio Branco; a quem confere **PODERES** especiais e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



1º Tabelião de Notas - Itapetininga

Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Itapetininga - SP - CEP 18200-080

COPIA XEROX Fone / Fax: (15) 3275-1186 / 3272-5133 / 3271-2313

E-mail: tabeliao@primerotabeliaoitape.com.br

Encarregado CNS - CNJ: 11.186-4

Rua Cesário Mota, 390 - Centro

Tel: 15 - 3272-5133



04262602518655.000054672

P:07361 R:007672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

especificos para, *agir em conjunto ou separadamente, I)* onde necessário for e com esta se apresentar, gerir e administrar livremente os interesses da outorgante; podendo para tanto, representá-la perante terceiros e repartições públicas, quer seja federal, estadual, municipal, autarquia ou fundação, *em especial*, perante a Justiça Federal do Trabalho, Varas Cíveis, Juizados Especiais, INSS, Secretaria da Fazenda, Receita Federal do Brasil, Agências do Posto Fiscal, Prefeituras Municipais, Postos de Atendimento ao Trabalhador - PAT, Ministério do Trabalho e Emprego, Tabelionatos de Notas e de Protesto, Oficiais de Registros Públicos, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN/DENATRAN, Despachantes Policias, Delegacias de Policia, Sindicatos, INCRA, IBAMA, CETESB, Companhias de Seguros, Empresa de Correios e Telégrafos, Companhias e Empresas de Telefonia, e aonde mais com esta se apresentar, requerendo e promovendo o que for preciso e necessário, (prestar declarações orais e por escrito, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar, quaisquer papéis e documentos, págá e receber importâncias, dar e receber quitações, fazer acordos, firmar compromissos, transigir, assinar e emitir recibos, requerer e promover parcelamentos de débitos, ter vista de processos, requerer certidões, receber citações, intimações, notificação judicial ou extrajudicial, ingressar com ações de quaisquer naturezas, representar a outorgante em audiências, promover registros, averbações, retificações, ráticas e aditamentos, reconhecer firma em quaisquer documentos, inclusive por autenticidade, solicitar segunda via de documentos, ter acesso a dados e informações, promover cadastros e recadastramentos, promover e requerer diligências, assinar declarações do imposto de renda, receber restituições do imposto de renda, requerer e promover cancelamento de planos de telefonia, internet e outros serviços; **II)** perante qualquer estabelecimento de crédito desta cidade, de Itapetininga/SP, *em especial cooperativas de crédito e agências bancárias*, ou de qualquer outra praça, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, aplicações financeiras, fundos de investimentos e cadernetas de poupança, podendo para tanto fazer depósitos, aplicações e retiradas, resgatar, transferir, expedir e receber ordens de pagamento, requisitar talonários de cheques, assinar, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, retirar cheques devlvidos, autorizar débitos, fazer pagamentos, firmar recibos ou documentos equivalentes, solicitar saldos e extratos, podendo inclusive solicitar cancelamento ou substituição de cartões magnéticos e senhas, assinar convênios, entregar para cobrança bancária (letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, autorizar protestos, dar instrução sobre títulos, receber, endossar e descontar notas promissórias, duplicatas, e crédito em geral, celebrar operações de contatos de câmbio

TABELIÃO DE NOTAS
Gabriella Zanetti Ortiz de Castro
Escrevente Autorizada
ITAPETININGA - SP

TABELIÃO DE NOTAS
E PROTESTOS
AUTENTICADO A PRESENTE CÓPIA
XEROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DO UFE.

17 MAR 2015
ESTADO DE SÃO PAULO - CENTRO - CEP: 15.200-000
ITAPETININGA - SP - TEL: (19) 3273-1182
RECEBIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICACÃO - R\$ 1,10

CÓPIA XEROGRÁFICA
Suscrito em
Rua Cesário Mota, 300 - Centro
Tel: 15 - 3272-5133



1º

Tabelião de Notas e de Protesto de Itapetininga

Raphael Pereira dos Santos
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

relativo à exportação e importação, antecipação de contratos de câmbio (ACC) e antecipação cambiais entregues (ACE), câmbio pronto, trava de câmbio e contratos em moedas estrangeiras; prestar fianças ou cauções; assinar instrumento particular de cessão fiduciária das seguintes garantias: aval, duplicatas mercantis, penhor mercantil e bens a favor da empresa outorgante; promover cadastros e recadastramentos, prestar declarações orais e por escrito, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar quaisquer papéis e documentos, pagar e receber importâncias, dar e receber quitações, requerer e promover parcelamentos ou cancelamentos de débitos, fazer acordos, firmar compromissos, dar e receber quitações, receber toda correspondência bancária, dando ou não conformidade à mesma, podendo ainda via Internet, ter acesso a "Bank Line" e "Bank Fone"; **III)** admitir e demitir empregados, podendo para tanto, referidos procuradores, celebrar contratos de admissão, determinar salários, jornada de trabalho e benefícios; assinar e promover anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, efetuar pagamentos dos respectivos salários, assinar rescisão contratual, podendo ainda, referidos procuradores, representar a empresa outorgante perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em quaisquer de seus setores, apresentando e assinando todos os documentos necessários, prestar declarações orais e por escrito, fazer acordos, firmar compromissos dando efetiva quitação; **IV)** comprar e vender mercadorias, referentes ao ramo de atividade da empresa, assinando notas fiscais, bem como emitindo-as; **V)** nomear e constituir advogado ou advogados com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia Et Extra", para completa defesa dos interesses dela outorgante, podendo propor quaisquer ações competentes, bem como defendê-la nas ações contrárias, seguindo umas e outras até final decisão usando dos recursos legais, receber citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, assinando os documentos necessários; **VI)** fazer declarações de Imposto de Renda, assinando os respectivos documentos, receber restituições do Imposto de Renda, e **VII)** representar a outorgante perante as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer das esferas de Poder, no tocante, **participar de licitações públicas, em quaisquer das modalidades previstas em lei, inclusive para dar continuidade nos processos já em andamento, podendo para tanto, apresentar, juntar e desentranhar documentos, interpor recursos perante decisões administrativas, inclusive das que decorrem a classificação dos concorrentes, assinar documentos necessários à habilitação, fazer ofertas inclusive as virtuais, retirar e recolher guias e pagar taxas, concordar ou discordar de laudos e cálculos, assinar propostas em geral, impugnar atos e documentos de demais concorrentes, receber a**

Handwritten signatures and stamps on the right margin.



1º Tabelião de Notas - Itapetininga
Rua Cesário Mota, 390 - Centro - Itapetininga - SP - CEP 18200-000
Fone / Fax: (15) 3275-1186 / 3272-5133 / 3271-0000
E-mail: tabeliao@primeirotabeliaoitapetininga.com.br
CNS - CNJ: 11.186-4
Encargado
Rua Cesário Mota, 390 - Centro
Tel: 15 - 3272-5133



04262602518655.000054673-4

P:07361 R:007673

TABELIAO DE NOTAS
AUTENTICADO
RESPONSÁVEL A PRESENTE POR
CÓPIA A QUAL CONFORME O
ORIGINAL DO V. F.





FLS 90

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

adjudicação final do objeto da licitação, assinar os contratos decorrentes, com as cláusulas, cálculos e condições de estilo, representar perante as repartições públicas em geral a fim de regularizar toda e qualquer documentação que se fizer necessária. Enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Os elementos constantes desta procuração foram fornecidos pela outorgante que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, isentando este Tabelião. Em cumprimento ao artigo 1º do Provimento 42 de 31 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, esta procuração será comunicada a respectiva Junta Comercial dentro do prazo legal. **LIDA esta procuração** a outorgante, ela a aceitou como está redigida, declarando a perfeita concordância entre seu inteiro teor e a vontade manifestada, razão pela qual assina. Eu, (a) **MARIA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ**, Escrevente Notarial, a pedido, digitei e conferi a presente procuração. Eu, (a) **MARIA DA PENHA MEDEIROS**, Escrevente Notarial, a conferi. Eu, **RODRIGO BERTUOLO SENE**, Substituto do Tabelião, subscrevo, dou fé e assino encerrando-a. **Emolumentos:** Tabelião R\$ 119,80 - Estado R\$ 34,04 - IRESP R\$ 17,55 - Município R\$ 3,59 - Ministério Público R\$ 5,75 - Registro Civil R\$ 6,30 - Tribunal de Justiça R\$ 8,22 - Santa Casa R\$ 1,20 - **Total R\$ 196,45.** (a,a) **LIDIA RAVACCI///RODRIGO BERTUOLO SENE**. Traslada em seguida/. Porto por fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas notas no **livro n. 835, às páginas 248/251**. Eu, **RODRIGO BERTUOLO SENE**, Substituto do Tabelião, expedi o presente traslado, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO "DA VERDADE

= **RODRIGO BERTUOLO SENE** =
= Substituto do Tabelião =

1º TABELIÃO DE NOTAS
Rodrigo Bertuolo Sene
Substituto do Tabelião
Itapetininga / SP

1º Tabelião de Notas
Gabriella Karoliny Ortiz de
Escrevente Auxiliar
ITAPETININGA

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
XEROGRÁFICA QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FÉ.

71 MAR. 2016
TABELIÃO DE NOTAS - CENTRO - CEP 18.200-000
ITAPETININGA/SP TEL. (15) 3275-1165
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

1º Tabelião de Notas - Itapetininga
CÓPIA XEROGRÁFICA
Encarregado
Rua Cesário Mota, 390 - Centro
Tel: 15 - 3272-5133

CONVENIO ITAPETININGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
LIDIA RAVACCI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Itapetininga	SP	Brasileira	Feminino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
ORLANDO RAVACCI	MÁRIA DA CONCEIÇÃO RAVACCI		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	UF
29/07/1949	4.846.027	SSP	SP
CPF (número)		751.617.458-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIAÇÃO NA (logradouro - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA BARBOSA FRANCO			100
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
CENTRO		18200-170	5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Itapetininga		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TIPO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
LIDIA RAVACCI			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA PADRE ANTONIO BRUNETTI			190
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
VILA RIO BRANCO		18208-080	5119
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Itapetininga	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4721102	PADARIA, CONFEITARIA, LANCHONETE E RESTAURANTE		
Atividade(s) Secundária(s) 5611201 5611203			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/07/2011			SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
LIDIA RAVACCI			
DATA DE ASSINATURA			
01/07/2011			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
LIDIA RAVACCI (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET 008451371-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 NIRE EMPRESÁRIO
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: KATIA REGINA BUENO DE LODOY
 3512745484-4
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP



UNFERE COMO ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signatures and initials.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

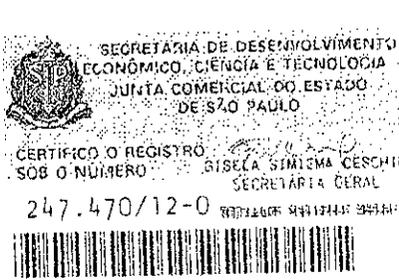
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512745484-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LIDIA RAVACCI			
NATUREZA (UF, cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Feminino	
FILIAÇÃO (pai) ORLANDO RAVACCI		MÃE MARIA DA CONCEIÇÃO RAVACCI	
DATA DE NASCIMENTO 29/07/1949	IDENTIDADE (número) 4846027	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/1969
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 751.617.458-00
SUAZUIÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
CONDIÇÃO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA BARBOSA FRANCO			NÚMERO 100
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 18200-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF) SP	País) Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição			
MOTIVO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social			
NOME EMPRESARIAL LIDIA RAVACCI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PADRE ANTONIO BRUNETTI			NÚMERO 190
BARRIO/DISTRITO VILA RIO BRANCO		CEP 18208-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4721102 Atividade(s) Secundária(s) 5611201 5620101 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO PADARIA, CONFEITARIA, LANCHONETE, RESTAURANTE E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.367.839/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador) LIDIA RAVACCI - ME <i>Lidia Ravacci</i>			
DATA DE ASSINATURA 13/06/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) LIDIA RAVACCI (Empresário) <i>Lidia Ravacci</i>	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010230493-9



CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signatures and initials.



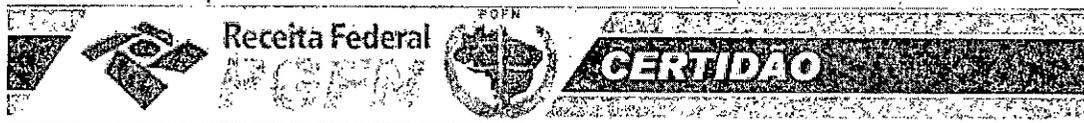
FLS 938

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.367.839/0001-77 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 22/08/2011	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL LIDIA RAVACCI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANÇONETE SAO FRANCISCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PADRE ANTONIO BRUNETTI		NÚMERO 190	COMPLEMENTO
CEP 18.208-080	BAIRRO/DISTRITO VILA RIO BRANCO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudio@pontualassessoria.com		TELEFONE (15) 3272-2606	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIDIA RAVACCI - ME**
CNPJ: **14.367.839/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:03:31 do dia 31/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2017.

Código de controle da certidão: **62A8.1F71.B854.FB08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuscritas]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.367.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	14598754
Data e hora da emissão	24/03/2017 13:35:22
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria de Administração e Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

FLS 96 y

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 14967 / 2017

Proprietario: **LIDIA RAVACCI ME**

Documento: 14.367.839/0001-77

Endereço: AVN ANTONIO BRUNETTI, PE (12) 190 Bairro: VILA RIO BRANCO Cidade: ITAPETININGA Cep: 18200-000

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:

MOBILIARIO - 158695 - Razão Social

MOBILIARIO - 900024389 - Razão Social Eventual

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

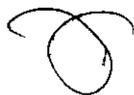
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

SEAOXPVH1000014967/2017

Data do processamento: 15/04/2017 11:39:46

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



FLS 97 8

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14367839/0001-77
Razão Social: LIDIA RAVACCI ME
Endereço: AV PADRE ANTONIO BRUNETTI 190 / VILA RIO BRANCO / ITAPETININGA / SP / 18208-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

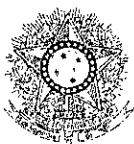
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2017 a 22/04/2017

Certificação Número: 2017032412434883651723

Informação obtida em 24/03/2017, às 12:43:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDIA RAVACCI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.367.839/0001-77

Certidão nº: 119759231/2016

Expedição: 01/11/2016, às 10:18:35

Validade: 29/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDIA RAVACCI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.367.839/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/04/2017

1149522

FLS 99 x

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5823074

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LIDIA RAVACCI ME, CNPJ: 14.367.839/0001-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 17 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:

1149522



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

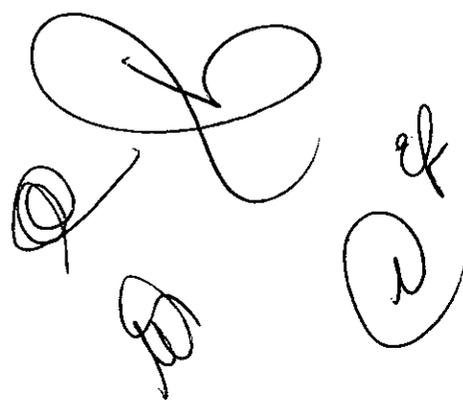
ANEXO III – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“DECLARAÇÃO”

Lidia Ravacci – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.367.839/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr Fernando José Ravacci, portador da carteira de Identidade n.º 11.047.351-6 e do CPF n.º 041.246.078-57, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapetininga 18 de abril de 2017.

José Fernando Ravacci
RG: 11.047.351-6 SSP/SP

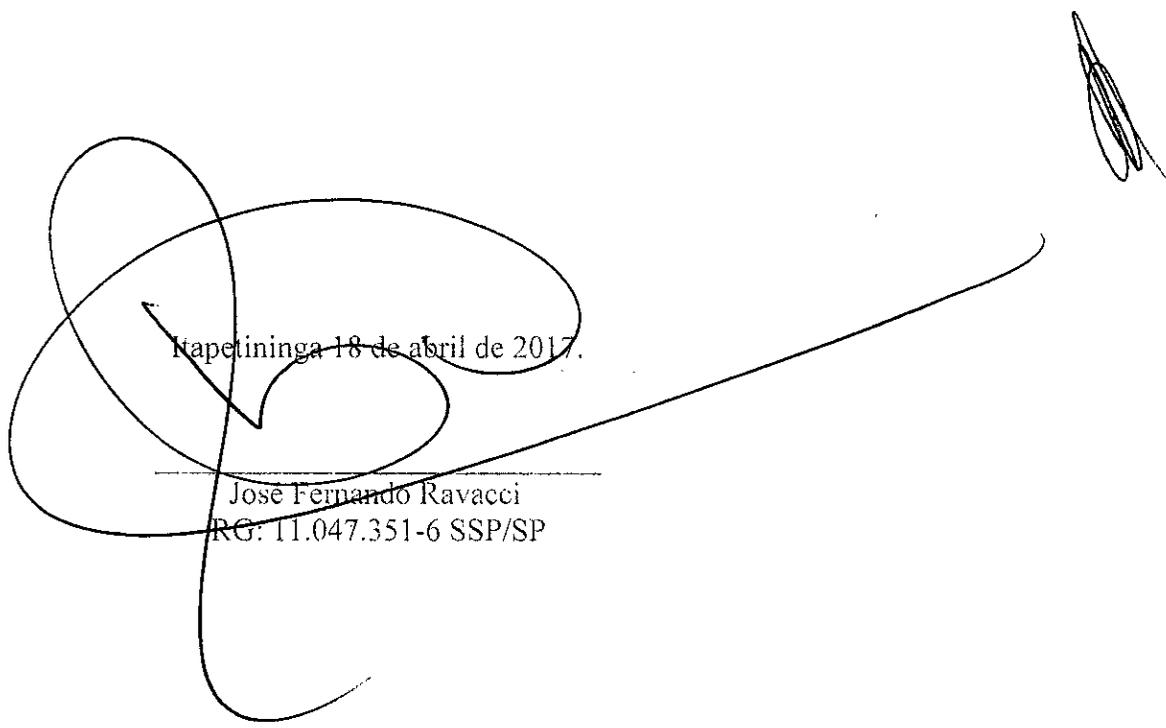


CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Lidia Ravacci – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.367.839/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr Fernando José Ravacci, portador da carteira de Identidade nº 11.047.351-6 e do CPF nº 041.246.078-57, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impedem de participar desta licitação – Carta Convite nº 02/2017.



Itapetininga 18 de abril de 2017.

José Fernando Ravacci
RG: 11.047.351-6 SSP/SP



CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

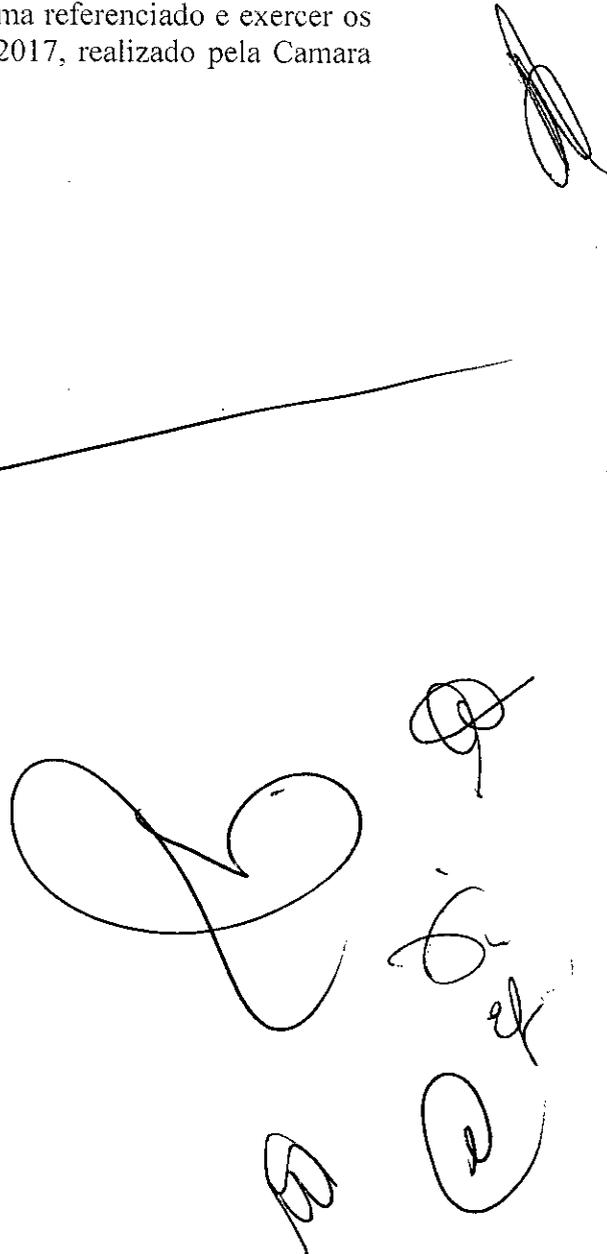
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Lidia Ravacci - ME, CNPJ nº 14.367.839/0001-77, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2017, realizado pela Camara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 18 de abril de 2017

FERNANDO JOSE RAVACCI
RG nº:11.047.351-6

A collection of handwritten signatures and initials in black ink. At the top right, there is a signature that appears to be 'Lidia Ravacci'. Below it, there are several other signatures and initials, including a large, stylized signature that overlaps the typed name 'FERNANDO JOSE RAVACCI'. To the right of this signature, there are several smaller initials, including 'BR' and 'R'.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**
PROTOCOLO Nº 00686/2017
DATA/HORA: 18/04/2017 12:36
Cartão Oficial - Recebido Nº: 688/2017

F 6
303
[Handwritten mark]

FLS
104 x

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1189452166
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1189452166
PROBIDO PLASTIFICAR

Nome: CELINA ANTONIO MATTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 15819523 SSP/SP

CPF: 085.604.148-35 DATA NASCIMENTO: 16/02/1968

FILIAÇÃO: ARLINDO ANTONIO MATTOS
ROSA TANIGUSHI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00719534509 VALIDADE: 27/10/2020 1ª HABILITACAO: 10/09/1993

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL: ITAPETINGA, SP DATA EMISSAO: 28/10/2015

Assinatura do Emissor: Daniel Amenberg
Daniel Amenberg Diretor-Presidente do Detran SP
61465809598
SP693195290

DETRAN - SP (SAO PAULO)

Handwritten signatures and initials:

- Top signature: Daniel Amenberg
- Large signature: [Illegible]
- Initials: [Illegible]
- Initials: [Illegible]
- Initials: [Illegible]
- Initials: [Illegible]

CONVÊNIO ITAPETININGA



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VI

Contadora Responsável

ANDRÉIA AP.BARROS RODRIGUES PIEDADE

CRC 1SF229570/O-0.

E-mail: piedade4@telefonica.com.br / andreiapiedade2@hotmail.com

Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COOK SHALLOM LTDA - ME
NIRE 3522890932-4
CNPJ 21.648.531/0001-65

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

ROSA TANIGUCHI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 2.865.306-3 - SSP/SP, e do CPF (MF) nº 006.675.558-11, residente e domiciliada na Avenida General Mac Arthur, 1615 - Apto 114 - Bloco H - Vila Lageado - CEP nº. 05338-001, São Paulo/SP e;

CELINA ANTONIO MATTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.819.523-1 SSP-SP e no CPF (MF) nº: 085.604.148-35, residente e domiciliado na Avenida General Mac Arthur, 1615 - Apto 114 - Bloco H - Vila Lageado - CEP nº. 05338-001, São Paulo/SP.

Únicos sócios, da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira sob a denominação "**COOK SHALLOM LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.648.531/0001-65 com sua sede jurídica na Rua Pedro Voss, nº. 348, Vila Aparecida, CEP: 18.201-530, neste município de Itapetininga/SP, com seu contrato social primitivo e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 3522890932-4 em sessão de 09/01/2015, pelo presente instrumento resolve alterar o ato constitutivo nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **ROSA TANIGUCHI**, identificada, no preâmbulo, possuidora de 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) a sócia **CELINA ANTONIO MATTOS**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros. Ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio Quotista	Quantidade de quotas	%	Valor - R\$
CELINA ANTONIO MATTOS	9.900	99	9.900,00
ROSA TANIGUCHI	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, aumenta para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio Quotista	Quantidade de quotas	%	Valor - R\$
CELINA ANTONIO MATTOS	99.000	99	99.000,00
ROSA TANIGUCHI	1.000	1	1.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA
Contadora Responsável
ANDRÉIA AP. BARROS RCDRIGUES PIEDADE
CRC 1SP229570/O-0
E-mail: piedade4@telefonica.com.br/andreiapiedade2@hotmail.com
Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002-3.
II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VII, do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dela, será exercida exclusivamente pelo sócio, **CELINA ANTONIO MATTOS**, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo outorgar procuração a terceiros, com amplos poderes para gerir a empresa, desde que especificado no próprio instrumento, movimentar as contas bancárias, assinar todos os documentos pertencentes à empresa, praticar todos os atos empresariais necessários ao cumprimento dos objetivos sociais, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COOK SHALLOM LTDA - ME
CNPJ 21.648.531/0001-65

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **COOK SHALLOM LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Pedro Voss, 348 – Vila Aparecida, CEP nº. 18201-530, Município de Itapetininga/SP.

Parágrafo Único:- Mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir ou encerrarem filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de: **RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Teve início na data da assinatura deste contrato e, se for o caso, se extinguiu por vontade unânime dos sócios ou nos casos previsto em Lei.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA
 Contadora Responsável
ANDRÉIA AP. BARROS RODRIGUES PIEDADE
 CRC 1SF229570/O-0
 E-mail: piedade4@telefonica.com.br/andreiapiedade2@hotmail.com
 Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio Quotista	Quantidade de quotas	%	Valor – R\$
CELINA ANTONIO MATTOS	99.000	99	99.000,00
ROSA TANIGUCHI	1.000	1	1.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002-3.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VII, do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dela, será exercida exclusivamente pelo sócio, **CELINA ANTONIO MATTOS**, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo outorgar procuração a terceiros, com amplos poderes para gerir a empresa, desde que especificado no próprio instrumento, movimentar as contas bancárias, assinar todos os documentos pertencentes à empresa, praticar todos os atos empresariais necessários ao cumprimento dos objetivos sociais, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA OITAVA – IMPEDIMENTOS DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das cotas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: - As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quórum*.

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Petrolina

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature that appears to be 'CELINA ANTONIO MATTOS' and other initials.

ESCRITÓRIO CONTABIL BELA VISTA

Contadora Responsável

ANDRÉIA AP. BARROS RODRIGUES PIEDADE

CRC 13F229570/0-0

E-mail: piedade4@telefonica.com.br/andreiapiedade2@hotmail.com

Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração, o (a)(s) administrador(a)(es) terá (ao) direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos resultados de participação do quadro societários, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço, intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único:- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os demais sócios, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuara com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro:- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos remanescentes, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo:- O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para esse fim convocados, respeitando o quórum deliberativo, previsto no § 8º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único do código civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se ao na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

Contadora Responsável

ANDRÉIA AP. BARROS RODRIGUES PIEDADE**CRC 1SP229570/O-0**E-mail: piedade4@telefonica.com.br/andreiapiedade2@hotmail.com

Fone: (015) 3272-2123 ou 93715-0425

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPELIMENTO

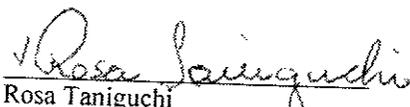
Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

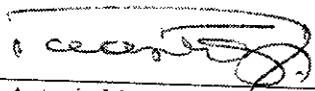
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nomeadas.

Itapetininga - SP, 18 de Maio de 2016.



Rosa Taniguchi
RG nº. 2.865.306-3/SSP-SP
CPF nº. 006.675.558-11

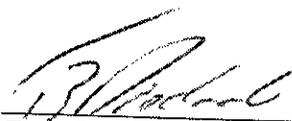


Celina Antonio Mattos
RG nº. 15.819.523-1/SSP-SP
CPF nº. 085.604.148-35

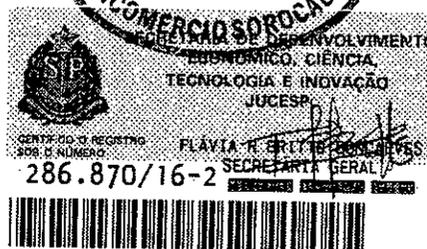
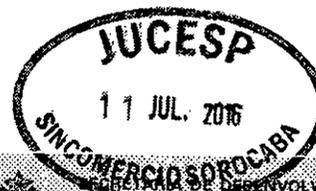
Testemunhas:



Andreia Ap B R Piedade
RG nº. 24.639.428-6 SSP/SP
CPF nº. 141.779.428-6



Tiago Ramon da Piedade
RG nº. 20.328.669-8 SSP/SP
CPF nº. 141.620.038-07



CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

JUCESP

CONVÊNIO ITAPETININGA

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA
 Contadora Responsável
ANDRÉIA AP.BARROS RODRIGUES PIEDADE
 CRC 1SP229579/O-0
 E-mail: piiedade4@itelefonica.com.br/andreiapiedade2@hotmail.com
 Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
COOK SHALLOM LTDA**

Pelo presente instrumento particular do contrato social de constituição:

ROSA TANIGUCHI, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 2.865.306-3 - SSP/SP, e do CPF (MF) nº 006.675.558-11, residente e domiciliada na Avenida General Mac Arthur, 1615 – Apto 114 – Bloco H – Vila Lageado - CEP nº. 05338-001, São Paulo/SP e;

CELINA ANTONIO MATTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.819.523-1 SSP-SP e no CPF (MF) nº. 085.604.148-35, residente e domiciliado na Avenida General Mac Arthur, 1615 – Apto 114 – Bloco H – Vila Lageado - CEP nº. 05338-001, São Paulo/SP.

As partes, por este instrumento resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, nos Termos da Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, com base nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **COOK SHALLOM LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na **Rua Pedro Voss, 348 – Vila Aparecida, CEP nº. 18201-530, Município de Itapetininga/SP.**

Parágrafo Único:- Mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir ou encerrarem filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de: **RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Teve início na data da assinatura deste contrato e, se for o caso, se extingui por vontade unânime dos sócios ou nos casos previsto em Lei.

CLAÚSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas todas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

Sócio Quotista	Quantidade de quotas	Valor – R\$
ROSA TANIGUCHI	9.900	9.900,00
CELINA ANTONIO MATTOS	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

(Handwritten signatures and initials)

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA
Contadora Responsável
ANDRÉIA AP.BARROS RODRIGUES PIEDADE
CRC 1SP229570/O-0
E-mail: piidade4@telefonica.com.br/andreiapiedade2@hotmail.com
Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002-3.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócia, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VII, do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, aos quais fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando separadamente/Isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo e mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTOS DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das cotas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: - As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quórum*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração, o (a)(s) administrador(a)(es) terá (ao) direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos resultados de participação do quadro societários, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA
 Contadora Responsável
ANDRÉIA AP.BARROS RODRIGUES PIEDADE
 CRC 1SP229570/O-0
 E-mail: piedade4@telefonica.com.br/andreiapiedade2@hotmail.com
 Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425

Parágrafo Segundo: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço, intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único:- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os demais sócios, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuara com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro:- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos remanescentes, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo:- O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para esse fim convocados, respeitando o quórum deliberativo, previsto no § 8º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único do código civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se ao na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

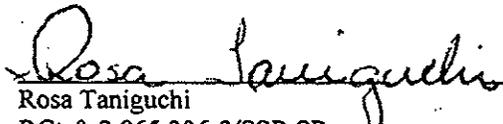
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

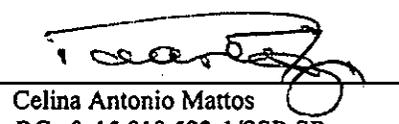
CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA
 Contadora Responsável
ANDRÉIA AP. BARRCS RODRIGUES PIEDADE
 CRC 1SP229579/O-0
 E-mail: piidade4@telefonica.com.br/andreiapiidade2@hotmail.com
 Fone: (015) 3272-2123 ou 99715-0425

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nomeadas.

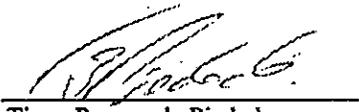
Itapetininga – SP, 08 de Dezembro de 2014.


 Rosa Taniguchi
 RG nº. 2.865.306-3/SSP-SP
 CPF nº. 006.675.558-11

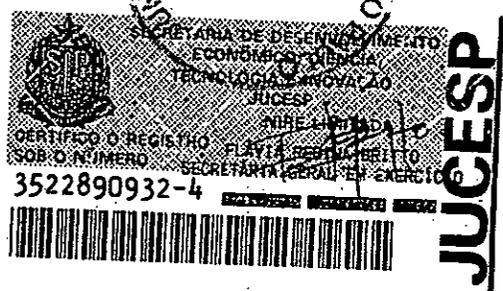

 Celina Antonio Mattos
 RG nº. 15.819.523-1/SSP-SP
 CPF nº. 085.604.148-35

Testemunhas:


 Andreia Ap B R Piédade
 RG nº. 24.639.428-6 SSP/SP
 CPF nº. 141.779.428-6


 Tiago Ramon da Piedade
 RG nº. 20.328.669-8 SSP/SP
 CPF nº. 141.620.038-07

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga





FLS
115 8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.648.531/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2015
NOME EMPRESARIAL COOK SHALLOM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOK SHALLOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR PEDRO VOSS	NÚMERO 348	COMPLEMENTO	
CEP 18.201-530	BAIRRO/DISTRITO VILA APARECIDA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREIAPIEDADE2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (15) 3272-2123 / (15) 9715-0425	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/11/2016 às 09:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/11/2016



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO**

Nome: COOK SHALLOM LTDA - ME
CNPJ: 21.648.531/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. constam debitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Codigo Tributario Nacional (CTN), ou objeto de decisao judicial que determina sua desconsideragao para fins de certificagao da regularidade fiscal; e
2. nao constam inscricoes em Divida Ativa da Uniao na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidao negativa.

Esta certidao é valida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os Orgaos e fundos publicos da administragao direta a ele vinculados. Refere-se a situagao do sujeito passivo no ambito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuicoes sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do paragrafo Cmico do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitagao desta certidao esta condicionada a verificagao de sua autenticidade na Internet, nos enderegos <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidao emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida as 12:01:25 do dia 18/12/2016 <hora e data de Brasilia>.
 Valida ate 16/06/2017.

COdigo de controle da certidao: 5FA0.05E8.2B6D.D11 E
Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

FLS 1172



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 371.158.072.110	
CNPJ: 21.648.531/0001-65	
Nome Empresarial: COOK SHALLOM LTDA - ME	
Nome Fantasia: COOK SHALLOM	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PROFESSOR PEDRO VOSS	
Nº: 348	Complemento:
CEP: 18.201-530	Bairro: VILA APARECIDA
Município: ITAPETININGA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/01/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Restaurantes e similares	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 05/06/2015	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Parcial	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 05/06/2015	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.27.0

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 25/11/2016

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	21.648.531/0001-65	Inscrição Estadual:	371.158.072.110
Razão Social:	COOK SHALLOM LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PROFESSOR PEDRO VOSS		
Número:	348	Complemento:	
Bairro:	VILA APARECIDA		
Município:	ITAPETININGA	UF:	SP
CEP:	18201-530		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Restaurantes e similares		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	09/01/2015		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	05/06/2015		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Parcial		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	05/06/2015		

Data da Consulta: 25/11/2016
 Número da Consulta: 482597870 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sinteгра (www.sinteгра.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

FLS
119 2

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS
420 8

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.648.531/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26123037950-30

Data e hora da emissão 22/02/2017 08:35:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria de Administração e Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 12932 / 2017

Proprietario: **COOK SHALLOM LTDA - ME**

Documento: 21.648.531/0001-65

Endereço: RUA PEDRO VOSS PROFº (59) (61) (64) 348 Bairro: VILA APARECIDA Cidade: ITAPETININGA Cep: 18201-530

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:

MOBILIARIO - 163795 - Razão Social

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

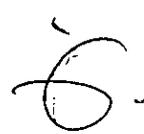
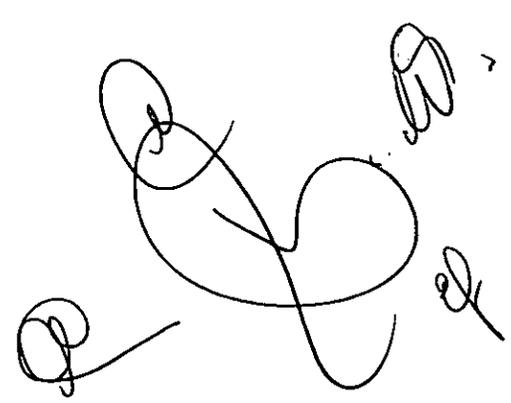
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

IBRDMCUO1000012932/2017

Data do processamento: 30/03/2017 11:09:10

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Usuário: CPACHECC

Exercício: 2015

Página: 1/1

4R Sistemas

FICHA CADASTRAL ANALÍTICA

Registro Cadastral		Nº CADASTRO 163795		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0337410000		PROCESSO 5504/2015		DATA ABERTURA 09/01/2015		DATA ENCERRAMENTO	
HORÁRIO FUNC. Segunda à Sabado de 8H às 20H				CAD. IPTU		CNPJ/CPF 21.648.531/0001-65		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 371.158.072.11		ÁREA OCUPADA 0,00	
RENAVAN 0		CHASSI		PLACA		ANO FAB. 0		ANO MOD. 0		COR	
MARCA 0		CÓDIGO COBRANÇA Isento Taxas		50%							
ATIVIDADE DESCRITIVA RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS											
Localização da Unidade Mobiliária LOGRADOURO RUA PEDRO VOSS, PROFº Cep: 18201-530											
Razão Social TIPO PESSOA Jurídica RAZÃO SOCIAL COOK SHALLOM LTDA - ME											
Endereço de Entrega ENDEREÇO RUA: PROF. PEDRO VOSS, 348 BAIRRO VILA APARECIDA											
DE		CEP		ANDAR		APARTAMENTO		COMPLEMENTO			
...PETININGA		18201-530									
TELEFONE		FAX		E-MAIL							
Contador 949 - ANDREIA APARECIDA B. R. PIEDADE CPF: 141.779.428-39											
Sócios 297283 - CPF: 085.604.148-35 CELINA ANTONIO MATTOS - R.G.: Dt. Entrada: 09/01/2015 ITAPETININGA-SP CEP: 297284 - CPF: 006.675.558-11 ROSA TANIGUCHI - R.G.: Dt. Entrada: 09/01/2015 ITAPETININGA-SP CEP:											
Atividades (*) 305307 - RESTAURANTE											
Benefícios em vigor						Período Validade					
Histórico Dados - Data: 09/02/2015 Documento: INSCRIÇÃO MUNICIPAL - VIA RAPIDA EMPRESA CONF.REQ.5504/2015 DE 06/2/2015 - TLF/TL/50% CONF.LEI MUNIC.Nº47 DE 16/3/2012											

RECEBI

CONFERE COM ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 21648531/0001-65**Razão Social:** COOK SHALLOM LTDA ME**Endereço:** RUA PEDRO VOSS 348 / VILA APARECIDA / ITAPETININGA / SP / 18201-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

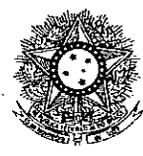
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2017 a 22/04/2017**Certificação Número:** 2017032404004287960060

Informação obtida em 30/03/2017, às 11:07:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOK SHALLOM LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.648.531/0001-65

Certidão nº: 123192291/2017

Expedição: 15/01/2017, às 06:59:51

Validade: 13/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias; contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOK SHALLOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.648.531/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ITAPETININGA, 18 DE ABRIL DE 2017

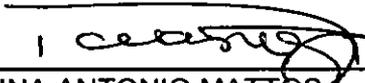
CARTA CONVITE 02/2017
PROCESSO 02/2017

ANEXO III –cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

COOK SHALLOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.648.531/0001-65, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CELINA ANTONIO MATTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.819.523-1 e do CPF nº 085.604.148-35, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ITAPETININGA, 18 de ABRIL de 2017.



CELINA ANTONIO MATTOS

RG nº 15.819.523-1



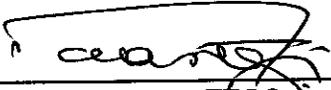
**CARTA CONVITE 02/2017
PROCESSO 02/2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

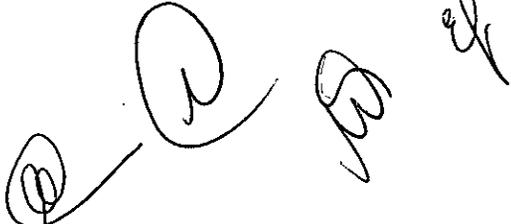
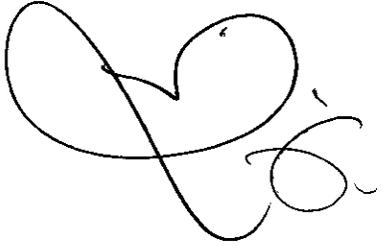
COOK SHALLOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.648.531/0001-65, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CELINA ANTONIO MATTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.819.523-1 e do CPF nº 085.604.148-35, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite nº 02/2017.

ITAPETININGA, 18 de ABRIL de 2017.



CELINA ANTONIO MATTOS

RG nº 15.819.523-1





CARTA CONVITE 02/2017

PROCESSO 02/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COOK SHALLOM LTDA ME, CNPJ nº 21.648.531/0001-65 é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite n. 02/2017, realizado pela câmara Municipal de Itapetininga.

ITAPETININGA, 18 DE ABRIL DE 2017.

CELINA ANTONIO

RG nº: 15.819.523-1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FLS 128 8

JUCESP PROTOCOLO
0.010.707/15-3



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

CONVENIO ITAPETININGA

SINGULAR

NOME EMPRESARIAL COOK SHALLOM LTDA - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo:

A Sociedade COOK SHALLOM LTDA - ME, estabelecida na Rua Professor Pedro Voss, 348, Vila Aparecida, Itapetininga, São Paulo, CEP: 18201-530, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Itapetininga - SP	DATA 08/12/2014
---------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ROSA TANIGUCHI (Sócio)	ASSINATURA <i>Rosa Taniguchi</i>
--------------------------------	-------------------------------------

NOME CELINA ANTONIO MATTOS (Sócio)	ASSINATURA <i>Celina Antonio Mattos</i>
---------------------------------------	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DEI

09 JAN. 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO FLAVIA BERTINI BRITTO

SOB O NÚMERO 709.568/15-0

SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

09 JAN. 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

NIRE LTDA

CERTIFICADO DE REGISTRO FLAVIA BERTINI BRITTO

SOB O NÚMERO 3522890932-4

SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Handwritten signatures and initials



17/04/2017

1151824

FLS 129 f

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 021151824

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COOK SHALLOM LTDA ME, CNPJ: 21.648.531/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:

1151824



[Handwritten signatures and a circular digital signature stamp]



Handwritten signature in blue ink at the top left of the page.

FLS 130 8

CÁMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA



PROTOCOLO N° 00684/2017

DATA/HORA: 18/04/2017 12:32

Documento Recebido N° 884/2017

Handwritten signature in blue ink on the right side of the page.

Handwritten signature in blue ink on the right side of the page.

Large handwritten signature in blue ink at the bottom center of the page.

FLS 131 J

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARICI KELSEN BUNELLI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **30673298 SSP/SP**

UF: **255.740.228-18** DATA NASCIMENTO: **29/08/1977**

FILIAÇÃO: **ADEMIR BUNELLI**
MARICI LORENZETTI BUNE
LLI

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

№ REGISTRO: **140X766008** VALIDADE: **16/08/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **19/10/1995**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marici Bunelli*

LOCAL: **VARZEA PAULISTA, SP** DATA EMISSÃO: **01/12/2010**

41166706594
 8P445975330

DETRAN - SP (C/STO. PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 375151343

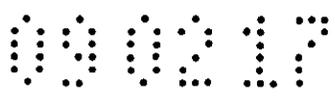
PROBANDO PLASTIFICAR 375151343

[Handwritten signatures and marks]



RP CONTABILIDADE

*Aberturas e Encerramentos de Firmas
Assessoria Contábil e Jurídica*



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA ME

CNPJ: 20.068.880/0001-45

NIRE nº 35.228.276.313

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

MARICI KELSEN BUNELLI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 29/08/1977, natural da cidade de Jundiaí/SP, portadora do RG nº 30.673.298-1 SSP/SP e do CPF nº 255.740.228-18, residente e domiciliada sito a Rua Francisco Senger, 706 Parque São Bento - Itapetininga – SP. CEP: 18207-843,

MARICI LORENZETTI BUNELLI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1956, natural da cidade de Jundiaí/SP, portadora do RG nº 18.933.987-1 SSP/SP e do CPF nº 051.283.958-12, residente e domiciliado na Rua Francisco Senger, 706 Parque São Bento - Itapetininga – SP. CEP: 18207-843 e

FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/07/1979, natural da cidade de São Paulo/SP, portadora do RG nº 33.665.935-0 SSP/SP e do CPF nº 276.345.758-44, residente e domiciliado na Rua Francisco Senger, 706 Parque São Bento - Itapetininga – SP. CEP: 18207-843.

Sócias componentes da sociedade empresária, sob tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, denominada MARICI KELSEN

Fones.: (15) 3237.5887 / 3227.1440

Rua Marquesa de Santos, 150 | Vila Hortência CEP 18025-272 | Sorocaba | SP

SE TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Berardo, 55/77 - Sorocaba/SP

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reproduzida extrair das notas,
a qual contém o original, da seguinte forma:

Sorocaba, 05 ABR 2017

Regio. Notarial
12341957
AUTENTICAÇÃO
AID 0562431

PAULO ROBERTO RAMOS - Tabelião
MARCIO ROBERTO THEOBALDO - Escrevente
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-RS

[Handwritten signatures and initials]



RP CONTABILIDADE

Aberturas e Encerramentos de Firmas Assessoria Contábil e Jurídica

BUNELLI & CIA LTDA ME, com a sua sede a Rua Salvador Batista, 289 Jd. Bela Vista – Itapetininga- SP CEP: 18207-675, inscrita no CNPJ nº 20.068.880/0001-45 registrada na junta comercial do Estado de São Paulo em sessão do dia 11/04/2014 sob o NIRE 35.228.276.313, podendo abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do país, dela fazendo parte como sócios quotistas, MARICI KELSEN BUNELLI, MARICI LORENZETTI BUNELLI e FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS supra qualificados; Resolvem neste ato em comum acordo alterar o Contrato Social sob os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia MARICI LORENZETTI BUNELLI, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 10.000 (dez mil) quotas, as sócias remanescentes, que por si serão redistribuídas, recebendo neste ato a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim também nada tendo a reclamar, seja a que termo for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: Neste ato o capital social é redistribuído às sócias remanescentes e aumentado passando de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país e redistribuídas entre as sócias da seguinte maneira:

Marici Kelsen Bunelli	150.000 quotas.....	R\$ 150.000,00
Francine Aparecida Bunelli dos Santos	150.000 quotas.....	R\$ 150.000,00
Total	300.000 quotas.....	R\$ 300.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado (art. 1052 CC/2002).

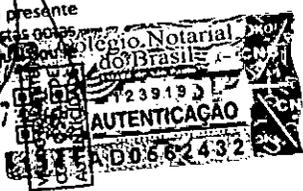
Cláusula Terceira: Altera-se o objeto social que era: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Coffee-Break; Serviços de alimentação para eventos e recepções; Padaria e Confeitaria com predominância de revenda e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Para: **Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Coffee-Break; Serviços de alimentação para eventos e recepções; Padaria e Confeitaria com predominância de revenda, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral.**

Fones.: (15) 3237.5887 / 3227.1440

Rua Marquesa de Santos, 150 | Vila Hortência | CEP 18025-272 | Sorocaba | SP

2ª TABELEIRA DE NOTARIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Frei Barão, 55/77 – Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas datas a qual contém o original, do qual se trata.

Sorocaba, 05 ABR 2017



PAULO ROBERTO RAMOS – Tabelião
MARCIO ROBERTO THEOBALDO Escrevente
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R\$

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top right and several initials below it.



RP CONTABILIDADE

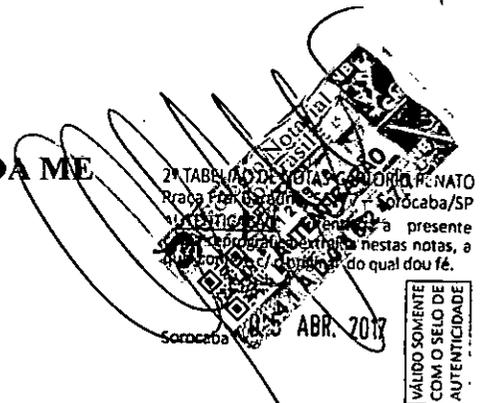
Aberturas e Encerramentos de Firms
Assessoria Contábil e Jurídica

Consideradas as alterações anteriormente desoritas, faz-se necessária a consolidação do contrato social, o qual terá, a partir dessa data, a seguinte redação:

MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA ME

CNPJ: 20.068.880/0001-45

NIRE nº 35.228.276.313



PAULO ROBERTO RAMOS - TABELIÃO
ANA CAROLINA SPINI RAMOS JUSTI-ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R\$

MARICI KELSEN BUNELLI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 29/08/1977, natural da cidade de Jundiaí/SP, portadora do RG nº 30.673.298-1 SSP/SP e do CPF nº 255.740.228-18, residente e domiciliada sito a Rua Francisco Senger, 706 Parque São Bento - Itapetininga - SP. CEP: 18207-843 e,

FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/07/1979, natural da cidade de São Paulo/SP, portadora do RG nº 33.665.935-0 SSP/SP e do CPF nº 276.345.758-44, residente e domiciliado na Rua Francisco Senger, 706 Parque São Bento - Itapetininga - SP. CEP: 18207-843.

Sócias componentes da sociedade empresária, sob tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, denominada **MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA ME**, com a sua sede a Rua Salvador Batista, 289 Jd. Bela Vista - Itapetininga- SP CEP: 18207-675, inscrita no CNPJ nº. 20.068.880/0001-45 registrada na junta comercial do Estado de São Paulo em sessão do dia 11/04/2014 sob o NIRE 35.228.276.313, podendo abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do país, dela fazendo parte como sócios quotistas, **MARICI KELSEN BUNELLI** e **FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS** supra qualificados;

Cláusula primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA ME**, - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que, a sociedade será dissolvida, pelo consenso unânime dos seus sócios ou nas hipóteses prevista na lei.

Fones.: (15) 3237.5887 / 3227.1440

Rua Marquesa de Santos, 150 | Vila Hortência | CEP 18025-272 | Sorocaba | SP

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



RP CONTABILIDADE

Aberturas e Encerramentos de Firmas
Assessoria Contábil e Jurídica

Cláusula segunda: A sociedade terá a sua sede à: *Rua Salvador Batista, 289 Jd. Bela Vista – Itapetininga- SP CEP: 18207-675.* Podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às condições legais vigentes (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula terceira: O objeto da sociedade será: *Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Coffee-Break; Serviços de alimentação para eventos e recepções; Padaria e Confeitaria com predominância de revenda, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral.*

Cláusula quarta: O capital da sociedade será de 300.000 (Trezentos Mil) quotas, a R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, ficando assim distribuídos:

Marici Kelsen Bunelli	150.000 quotas.....	R\$ 150.000,00
Francine Aparecida Bunelli dos Santos	150.000 quotas.....	R\$ 150.000,00
Total	300.000 quotas.....	R\$ 300.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado (art. 1052 CC/2002).

Parágrafo segundo: Conforme remete o artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 do mesmo Diploma Legal, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula quinta: A administração, bem como a representação da sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será exercida por ambas as sócias MARICI KELSEN BUNELLI e FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS, tão somente nos negócios que digam respeito a sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos tais como endosso e avais de favor, cartas de fiança e outro

Documentos análogos, ficando responsável, individualmente, pelos compromissos o sócio que infringir a presente clausula.

Cláusula sexta: O uso da firma será feito pelos administradores, isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1064, CC/2002).

2ª TABELA DE NOTAS DE CANCELAMENTO
Praça Frei Caneca, 173 - Sorocaba/SP
05.04.2017

PAULO ROBERTO RAMOS - TABELIÃO
ANA CAROLINA SPINI RAMOS JUSTI-ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-RS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Fones.: (15) 3237.5887 / 3227.1440

Rua Marquesa de Santos, 150 | Vila Hortência | CEP 18025-272 | Sorocaba | SP

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



RP CONTABILIDADE

Aberturas e Encerramentos de Firmas
Assessoria Contábil e Jurídica

Cláusula sétima: Os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, e cujo direito recairá a todos os administradores.

Cláusula oitava: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus deveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e liquidado em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas com a primeira vencendo 90 (noventa) dias após a apuração.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

Cláusula nona: Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

Cláusula décima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de referência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

Cláusula décima primeira: No caso de um dos administradores desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios por escrito sua pretensão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula décima segunda: Os casos omissos serão resolvidos pelos dispostos na Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Cláusula décima terceira: No caso dos administradores pretenderem promover alguma alteração social, não será necessária a convocação de reunião para resolver sobre o assunto, porém será necessária a assinatura de todos os sócios no novo contrato social.

Cláusula décima quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de Condenação

2º TABELÃO DE ENDEREÇO PÚBLICO RENATO
Praça Frei Basílio, 100 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO
Cópia reproduzida e autenticada em estas notas, a qual confere fé legal e autenticidade.
Sorocaba, 17 de Dezembro de 2017.
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS - TABELIÃO
ANA CAROLINA SPINI RAMOS JUSTI-ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R\$

Fones.: (15) 3237.5887 / 3227.1440

Rua Marquesa de Santos, 150 | Vila Hortência | CEP 18025-272 | Sorocaba | SP



RP CONTABILIDADE

Aberturas e Encerramentos de Firmas
Assessoria Contábil e Jurídica

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro de Sorocaba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 18 de Janeiro de 2017

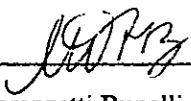
2º Tabelião
MARTINIANA-S/S



Marici Kelsen Bunelli
RG nº 30.673.298-1 SSP/SP
Sócia - Administradora



Francine Aparecida Bunelli dos Santos
RG n.º 33.665.935-0 SSP/SP
Sócia - Administradora

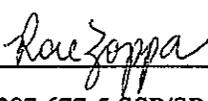


Marici Lorenzetti Bunelli
RG nº 18.933.987-1 SSP/SP
Sócia desligada

TABELIAO DE NOTAS-CARTORIO RENATO
Praça Frei Balduino, 43/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO Autentico presente notas, a ou fé.
VALIDO SOU SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS - TABELIAO
ANA CAROLINA SPINI RAMOS JUSTI-ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R\$



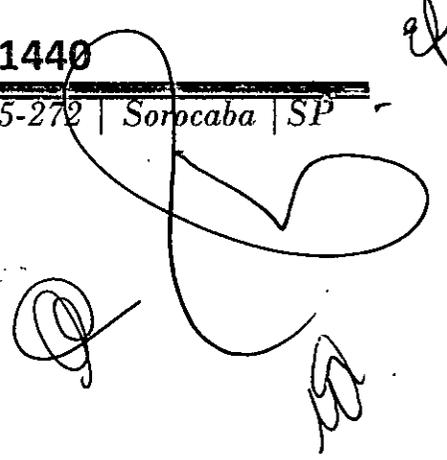
RG: 41.217.006-1 SSP/SP
Rosilene da Silva Antonio Franco
Testemunha



RG:18.387.677-5 SSP/SP
Roseli da Antonio de Zoppa
Testemunha

Fones.: (15) 3237.5887 / 3227.1440

Rua Marquesa de Santos, 150 | Vila Hortência | CEP 18025-272 | Sorocaba | SP





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

CONVENIO ITAPETININGA SINGULAR



NOME EMPRESARIAL MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

A Sociedade MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME, estabelecida na RUA JORGE CAMILO, 38, PARQUE SÃO BENTO, Itapetininga, SP, CEP: 18200-999, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Itapetininga - SP	DATA 04/04/2014
---------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARICI KELSEN BUNELLI (Administrador)	ASSINATURA
---	----------------

NOME MARICI LORENZETTI BUNELLI (Administrador)	ASSINATURA
---	----------------

NOME FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS (Administrador)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

2º TABELÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - ME

PAULO ROBERTO RAMOS - TABELÃO
ANA CAROLINA SPINI RAMOS JUSTI-ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R\$

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SÓC. O NÚMERO 736.946/14-7
GISELA SIMEONI CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP

11 ABR. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SÓC. O NÚMERO 3522827631-3
GISELA SIMEONI CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP

11 ABR. 2014



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228276313		11/04/2014	04/04/2014				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.				ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
20.068.880/0001-45				RUA SALVADOR BATISTA	289		
MUNICÍPIO			UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ITAPETININGA			SP	18207-675	R\$	300.000,00	
Bairro							
J. JIM BELA VISTA							

OBJETO SOCIAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FRANCISCO SENGER				706			
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE SAO BENTO			ITAPETININGA	SP	18207-843	336659350	
CPF			CARGO			QUANTIDADE COTAS	
276.345.758-44			SÓCIO E ADMINISTRADOR			150.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MARICI KELSEN BUNELLI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FRANCISCO SENGER				706			
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE SAO BENTO			ITAPETININGA	SP	18207-843	306732981	
CPF			CARGO			QUANTIDADE COTAS	
255.740.228-18			SÓCIO E ADMINISTRADOR			150.000,00	

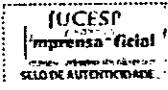
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		

DATA	NÚMERO	
09/02/2017	070.801/17-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARICI KELSEN BUNELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 255.740.228-18, RG/RNE: 306732981 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO SENGER, 706, PARQUE SAO BENTO, ITAPETININGA - SP, CEP 18207-843, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARICI LORENZETTI BUNELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.283.958-12, RG/RNE: 189339871 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO SENGER, 706, PARQUE SAO BENTO, ITAPETININGA - SP, CEP 18207-843, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 276.345.758-44, RG/RNE: 336659350 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO SENGER, 706, PARQUE SAO BENTO, ITAPETININGA - SP, CEP 18207-843, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ., DATADA DE: 18/01/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

Signature Not Verified

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228276313
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/04/2017

Digitally signed by FLAVIA REGINA
 BR770.30680294978
 Date: 2017.04.05 14:32:02 -03:00
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
 Location: Sao Paulo



Certidão Simplificada emitida para DENILSON DA SILVA:10736920862
 [Autenticidade: 84213393] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



FLS 1428

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE Nº 02/2017

PROCESSO Nº 02/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.068.880/0001-45, é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto no Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando, apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

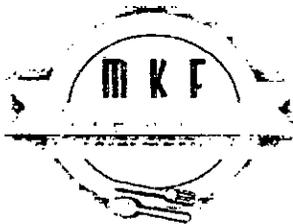
Itapetininga, 18 de abril de 2017.

M.K.F REFEIÇÕES
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA
CNPJ: 20.068.880/0001-45

MARICI KELSEN BUNELLI
RG Nº 30.673.298-1 SSP/SP
CPF Nº 255.740.228-18

www.refeicoesmkf.com.br

Rua : Salvador Batista ,289 Bairro: Bela Vista – Itapetininga SP Cep 18207-675
Tel: (15) 3271-2429 / 3272-5631 / (15) 99607-2675 / (15) 98181-9056



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2017

PROCESSO Nº 02/2017

MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.068.880/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARICI KELSEN BUNELLI, portadora do RG Nº 30.673.298-1 – SSP/SP e do CPF Nº 255.740.228-18, DECLARA, para fins que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº 02/2017.

Itapetininga, 18 de abril de 2017.

M.K.F REFEIÇÕES
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA
CNPJ: 20.068.880/0001-45

MARICI KELSEN BUNELLI
RG Nº 30.673.298-1 SSP/SP
CPF Nº 255.740.228-18



FLS 144 1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CARTA CONVITE Nº 02/2017

PROCESSO Nº 02/2017

MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.068.880/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARICI KELSEN BUNELLI, portadora do RG Nº 30.673.298-1 – SSP/SP e do CPF Nº 255.740.228-18, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapetininga, 18 de abril de 2017.

M.K.F. REFEIÇÕES
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA
CNPJ: 20.068.880/0001-45

MARICI KELSEN BUNELLI
RG Nº 30.673.298-1 SSP/SP
CPF Nº 255.740.228-18

www.refeicoesmkf.com.br

Rua : Salvador Batista ,289 Bairro: Bela Vista – Itapetininga SP Cep 18207-675
Tel: (15) 3271-2429 / 3272-5631 / (15) 99607-2675 / (15) 98181-9056



07/03/2017

0675626

FLS 145 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 020675626

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/03/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.068.880/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

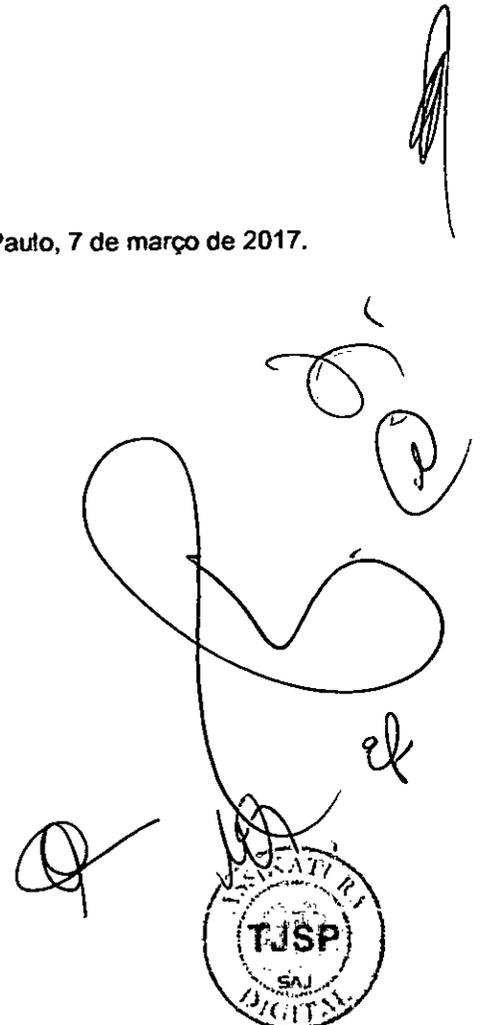
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de março de 2017.

PEDIDO Nº: **0675626**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.068.880/0001-45

Certidão nº: 125534524/2017

Expedição: 07/03/2017, às 14:24:14

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.068.880/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS 1478

IMPRIMIR Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20068880/0001-45
Razão Social: MARICI KELSEN BUNELLI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: REFEICOES MKF
Endereço: R SALVADOR BATISTA 289 / JARDIM BELA VISTA / ITAPETININGA / SP / 18207-675

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2017 a 28/04/2017

Certificação Número: 2017033003342451346441

Informação obtida em 05/04/2017, às 09:36:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria de Administração e Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 13693 / 2017

Proprietario: **MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME**

Documento: 20.068.880/0001-45

Endereço: RUA SALVADOR BATISTA 289 Bairro: JARDIM BELA VISTA Cidade: ITAPETININGA Cep: 18207-675

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:

MOBILIARIO - 162726 - Razão Social

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

FSCYXLEH1000013693/2017

Data do processamento: 05/04/2017 09:34:21

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

IE: 371.146.570.110 CNPJ: 20.068.880/0001-45 Nome Empresarial: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME	Situação: Ativo Data de Inscrição no Estado: 11/04/2014 Regime de Apuração: SN
--	--

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data Início de Atividade: 11/04/2014	
CNPJ da Matriz: 20.068.880/0001-45	
Porte: Microempresa	
Capital Social: R\$ 300.000,00	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Data Início do regime: 11/04/2014	
Regime Especial de IE Única: Não	
Regime Especial de IE Única por Município: Não	

Participantes			
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Data de Entrada
276.345.758-44	FRANCINE APARECIDA BUNELLI DOS SANTOS	Sócio-Administrador	11/04/2014
Participação no Cap. Social: 50,00 %			
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA FRANCISCO SENGER Nº: 706 CEP: 18.207-843 Município: ITAPETININGA		Complemento: Bairro: PARQUE SAO BENTO UF: SP	
Contato do Participante			
Telefone: (15)3237-5887 e-mail: CONTATO@RSCONTABILIDADE.COM.BR		Fax:	
255.740.228-18	MARICI KELSEN BUNELLI	Sócio-Administrador	11/04/2014
Participação no Cap. Social: 50,00 %			
Endereço do Participante			
Logradouro: RUA FRANCISCO SENGER Nº: 706 CEP: 18.207-843 Município: ITAPETININGA		Complemento: Bairro: PARQUE SAO BENTO UF: SP	
Contato do Participante			
Telefone: (15)3237-5887 e-mail: CONTATO@RSCONTABILIDADE.COM.BR		Fax:	

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: REFEICOES MKF CNPJ: 20.068.880/0001-45 IE: 371.146.570.110 NIRE: 35.2.2827631-3	Data de Inscrição no Estado: 11/04/2014 Data Início de IE: 11/04/2014
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa	Data Início da Situação: 11/04/2014
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fxo

Tributário	
Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST:	Desde: 11/04/2014 Data Início da CPR: 11/04/2014
CNAE Principal: 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Data Início do CNAE Prib: 11/04/2014
CNAE Secundários: 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e	Data Início do CNAE Sec: 12/11/2015 Data Início do CNAE Sec: 09/02/2017 Data Início do CNAE Sec: 12/11/2015

mudanças, municipal
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Data Início do CNAE Sec.: 12/11/2015

DRT: DRT-04 - SOROCABA

Posto Fiscal: PF-12 - ITAPETININGA

Contabilista

CRC: 1SP165802/D-0
Nome: ROSELI ANTONIO DE ZOPPA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 16/01/2017

CPF/CNPJ: 082.826.638-75

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA MARQUESA DE SANTOS

Nº: 150

CEP: 18.020-272

Município: SOROCABA

Telefone: (15)3237-5887

e-mail: dp.fiscal@rjcontabilidade.com.br

Complemento:

Bairro: VILA HORTENCIA

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA MARQUESA DE SANTOS

Nº: 150

CEP: 18.020-272

Município: SOROCABA

Telefone: (15)3237-5887

e-mail: dp.fiscal@rjcontabilidade.com.br

Complemento:

Bairro: VILA HORTENCIA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA SALVADOR BATISTA

Nº: 289

CEP: 18.207-675

Município: ITAPETININGA

Referência: R SALVADOR BATISTA, 289 - JD BELA VISTA

Data de Início do Endereço: 12/11/2015

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3271-2429

Fax: (15)3272-1817

Telefone 2: (15)3272-5631

e-mail: COOKSREFEICOESHKF@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA GENERAL GLICERIO

Nº: 375

CEP: 18.200-130

Município: ITAPETININGA

Referência: R GAL GLICERIO, 375 - CENTRO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.33.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.068.880/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:50:04 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2017.

Código de controle da certidão: 5148.3AF7.8579.ED69

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 153 8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.068.880/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2014
NOME EMPRESARIAL MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFEICOES MKF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALVADOR BATISTA	NÚMERO 289	COMPLEMENTO
CEP 18.207-675	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAPETINGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO COOKSREFEICOESMKF@GMAIL.COM	
TELEFONE (15) 3271-2429 / (15) 3272-5631		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2017 às 14:19:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2017
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME
CNPJ nº 20.068.880/0001-45

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**
PROTOCOLO Nº 00680/2017
DATA/HORA: 18/04/2017 12:18
Correspondência Recebida N° 680/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1214669473
 VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
 LISSANDRO DUARTE DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 19176878 SSP/SP

CPF
 182.215.938-50

DATA NASCIMENTO
 21/09/1972

FILIAÇÃO
 LEONAS ANTUNES DE MELLO
 O
 DIRCE RODRIGUES DUARTE
 DE MELLO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

1º REGISTRO
 02799039376

VALIDADE
 16/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
 27/11/1991

OBSERVAÇÕES

BO
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAPETININGA, SP

DATA EMISSÃO
 04/03/2016

Daniel Amenberg
 63080881491
 SP805274782

DETRAN - SP (SAO PAULO)

[Handwritten signatures and scribbles]



- ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
- CONVÊNIO ITAPETININGA
- SOCIEDADES
- IMPOSTO DE RENDA
- PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DIREITOS TRABALHISTAS
- RECURSOS HUMANOS

SINGULAR

"INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL"

EMPRESA: PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ARISTIDES LOBO, Nº 252 - CENTRO
 MUNICÍPIO: ITAPETININGA/SP
 CNPJ: 49.703.655/0001-15
 JUCESP: 35.2.1679563.9 EM 06/08/1969

Pelo presente instrumento particular,

LEONAS ANTUNES DE MELO, brasileiro, natural de Itapetininga/SP, casado sob o regime universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Vicente Eugênio Piedade, nº 158, Vila Barth, Itapetininga/SP, CEP: 18.205-610, portador da cédula de identidade RG sob nº 10.704.393 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 216.289.128-04 e

LISSANDRO DUARTE DE MELO, brasileiro, natural de Itapetininga/SP, solteiro, nascido em 21/09/1972, empresário, residente e domiciliado à Rua Vicente Eugênio Piedade, nº 158, Vila Barth, Itapetininga/SP, CEP: 18.205-610, portador da cédula de identidade RG sob nº 19.176.878 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 182.215.938-50.

ÚNICOS sócios da sociedade empresarial limitada "PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA LTDA", sociedade legalmente constituída com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35.2.1679563.9 em sessão de 06/08/1969, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem as seguintes alterações:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ramo de atividade da empresa que era de "Padaria, confeitaria e lanchonete", passa a ser a partir desta data para "Padaria, confeitaria, lanchonete, restaurante e serviços de organização de festas e eventos com fornecimento de alimentação - Buffet".

CLÁUSULA SEGUNDA

Consideradas as alterações anteriormente descritas, faz-se a consolidação do Contrato Social, o qual terá, a partir desta data, a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA LTDA" com sede à RUA ARISTIDES LOBO, Nº 252, CENTRO, ITAPETININGA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 18200-185, tendo como data de início de atividade o dia 01 de Julho de 1969 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. A sociedade será dissolvida pelo consenso unânime de seus administradores ou nas hipóteses previstas na Lei.

- CONTABILIDADE
- DIAGNÓSTICO FISCAL
- PROCESSAMENTO DE DADOS
- PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

- CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO EMPRESAS
- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- FUSÃO
- INCORPORAÇÃO
- CISÃO DE EMPRESAS

E-MAIL: cep@bandeirante.com.br
itapetina@bandeirante.com.br

TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

17 ABR. 2017

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP: 18.200-080
 ITAPETININGA/SP TEL: (15) 275-1186
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,40

1º TABELIÃO DE NOTAS
 Rafaela Villaca da Silva
 Escrevente Autorizada
 Itapetininga/SP

[Handwritten signatures and initials]



Organização Bandeirante

Assessoria Contábil e Fiscal Ltda

CNPJ: 01.164.547/0001-95 - CRC 2SP019008/O-4

- ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
- SOBRE LGMS
- IMPOSTO DE RENDA
- PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DIREITOS TRABALHISTAS
- RECURSOS HUMANOS

- CONTABILIDADE
- DIAGNÓSTICO FISCAL
- PROCESSAMENTO DE DADOS
- PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

- CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO EMPRESAS
- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- FUNDO INCORPORAÇÃO
- CISSÃO DE EMPRESAS

E-MAIL:
 otyana@orgband.com.br
 julievira@orgband.com.br

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério das sócias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto da sociedade:

➤ "Padaria, confeitaria, lanchonete, restaurante e serviços de organização de festas e eventos com fornecimento de alimentação - Buffet".

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas e subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VL. UNIT. R\$	TOTAL R\$	PART. %
LEONAS ANTUNES DE MELO	22.500	1,00	22.500,00	90,00
LISSANDRO DUARTE DE MELO	2.500	1,00	2.500,00	10,00
Total	25.000		25.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será regida e administrada pelo administrador **LEONAS ANTUNES DE MELO**, isoladamente ou em conjunto, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativas ou passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA

Fica facultada ao administrador, nomear procuradores não pertencentes ao quadro societário, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo exercício da administração, o administrador terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convenicionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelo sócio minoritário cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária, e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. Fica a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de ATA.

TABELIÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA
 FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
 O ORIGINAL DOU FE.

17 ABR. 2017

Rua Saldanha Marinho, nº 238 - Centro - Itapetininga/SP - Cep.: 18206-000
 Fone: (0xx) 15 3271-7077 - (Fax) 3271-7077 / 3271-0877



CELSO CESÁRIO MOTA, 750 - CENTRO - CEP: 15.200-000
 TEL: (15) 3275-9136
 ITAPOSSUÍ - TUNINGA/SP
 TABELIÃO DE NOTAS COM SELO DE AUTENTICIDADE
 TABELIÃO DE NOTAS - R\$ 3,40

1º TABELIÃO DE NOTAS
 Rafaela Villaga da Silva
 Escrevente Autorizada
 Itapetininga/SP

(Handwritten signatures and stamps)



Organização Bandeirante

A Assessoria Contábil e Fiscal Ltda

CNPJ: 01.164.547/0001-95 - CRC 2SP019008/O-4

ASSESSORIA E
CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA
SOBRE I.C.M.S.
IMPOSTO DE RENDA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREITOS
TRABALHISTAS
RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
DIAGNÓSTICO FISCAL
PROCESSAMENTO DE
DADOS
PLANEJAMENTO
TRIBUTÁRIO

CONSTITUIÇÃO E
LEGALIZAÇÃO
EMPRESAS
ALTERAÇÕES
CONTRATUAIS
FUSÃO
INCORPORAÇÃO
CISÃO DE
EMPRESAS

E-MAIL
orphan@orgband.com.br
prof@orgband.com.br

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange à exclusão do sócio que passe a coligar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA NONA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, sucessores e incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes deverá ser pago o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

As quotas do capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros e estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais das sociedades por ações.

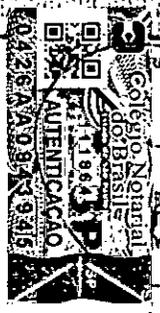
Página 3/4 Rua Saldanha Marinho, nº 238 - Centro - Itapetininga/SP - Cep. 18270-001
TABELAÇÃO DE NOTAS Fone: (0xx) 15 3271-7077 - (Fax) 3271-7077 / 3271-0877

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPRODUZIDA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FÉ.

17 ABR. 2017

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP: 15.209-000
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 8277-1186
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,40

AO TABELAÇÃO DE NOTAS
Rafaela Villaca da Silva
Escritoranda Autorizada
Itapetininga/SP



[Handwritten signatures and initials]



Organizaçao Bandeirante

Assessoria Contábil e Fiscal Ltda

CNPJ: 01.164.547/0001-95 - CRC 2SP019008/O-4

- ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA SOBRE I.C.M.S., IMPOSTO DE RENDA, PREVIDÊNCIA SOCIAL, DIREITOS TRABALHISTAS, RECURSOS HUMANOS

- CONTABILIDADE, DIAGNÓSTICO FISCAL, PROCESSAMENTO DE DADOS, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

- CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO EMPRESAS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISAÇÃO DE EMPRESAS

E-MAIL

orgband@orgband.com.br
jpolivina@orgband.com.br

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os administradores não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Todos os casos omissos neste contrato social serão regidos pelas disposições das leis em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

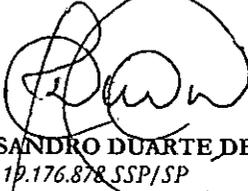
Fica eleito o foro desta comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011, § 1, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins de direito.

Itapetininga/SP, 22 de julho de 2013.


LEONAS ANTUNES DE MELO
 RG: 10.704.393 SSP/SP


LISSANDRO DUARTE DE MELO
 RG: 19.176.878 SSP/SP


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 RG: 5.308.676 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

RAUL CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
 RG: 9.270.180 SSP/SP

TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

17 ABR 2014

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP: 18.270-000
DE: SP - FONE: (15) 3271-7077
AVISO: SEMPRE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00

TABELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villaga da Silva
Secreterante Autorizada
Itapetininga/SP

FLS 1608

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.703.655/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL PADARIA SAO JOAO DE ITAPETININGA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA SAO JOAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARISTIDES LOBO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO	
CEP 18.200-185	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/04/2017 às 17:07:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA SAO JOAO DE ITAPETININGA LTDA - EPP
CNPJ: 49.703.655/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:36:19 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: 9E7B.058E.EF56.BA89

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.703.655

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14675682
 Data e hora da emissão 28/03/2017 14:27:38
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
 Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria de Administração e Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 12526 / 2017Proprietario: **PADARIA SAO JOAO ITAPETININGA LTDA - EPP**

Documento: 49.703.655/0001-15

Endereço: RUA ARISTIDES LOBO 252 Bairro: CENTRO Cidade: ITAPETININGA Cep: 18200-000

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:

IMOBILIARIO - 16753 - COMPROMISSÁRIO

IMOBILIARIO - 16755 - COMPROMISSÁRIO

MOBILIARIO - 854 - Razão Social

MOBILIARIO - 900012341 - Razão Social Eventual

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

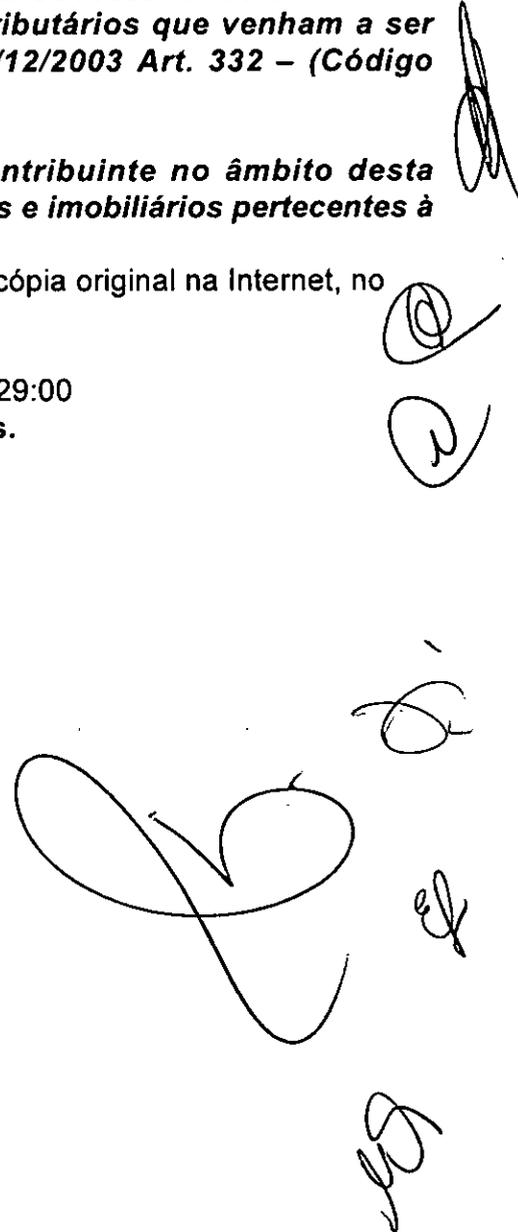
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

NYQXKVG1000012526/2017

Data do processamento: 28/03/2017 14:29:00

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49703655/0001-15
Razão Social: PADARIA SAO JOAO DE ITAPETININGA LTDA EPP
Nome Fantasia: PADARIA SAO JOAO
Endereço: R ARISTIDES LOBO 252 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040703034920961576

Informação obtida em 13/04/2017, às 16:54:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA SAO JOAO DE ITAPETININGA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.703.655/0001-15

Certidão n°: 126609548/2017

Expedição: 28/03/2017, às 14:26:22

Validade: 23/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PADARIA SAO JOAO DE ITAPETININGA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.703.655/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5689599

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/03/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

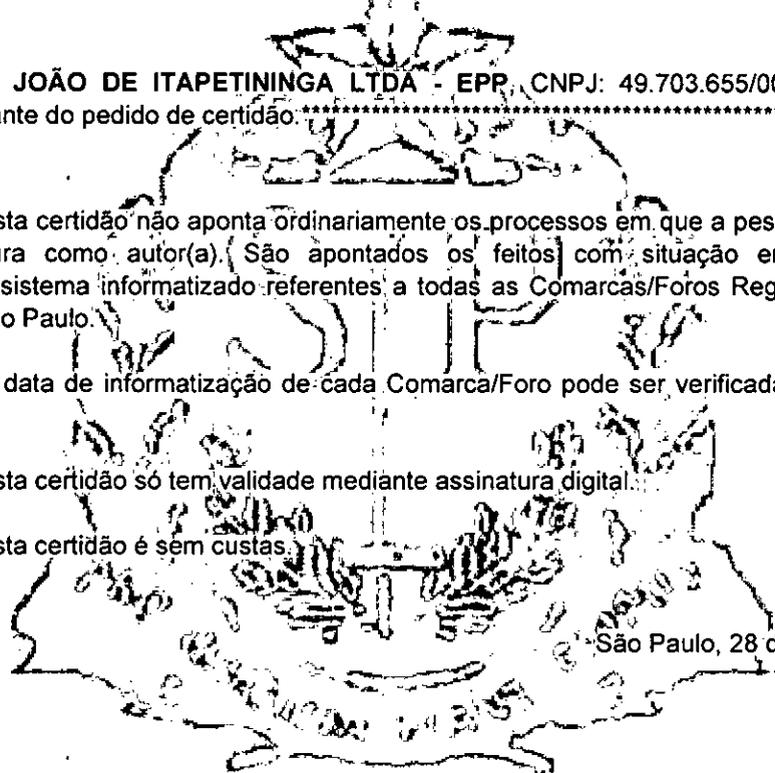
PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA LTDA - EPP, CNPJ: 49.703.655/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão: *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.



São Paulo, 28 de março de 2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDIDO Nº:

0930473

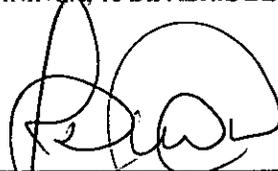


CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

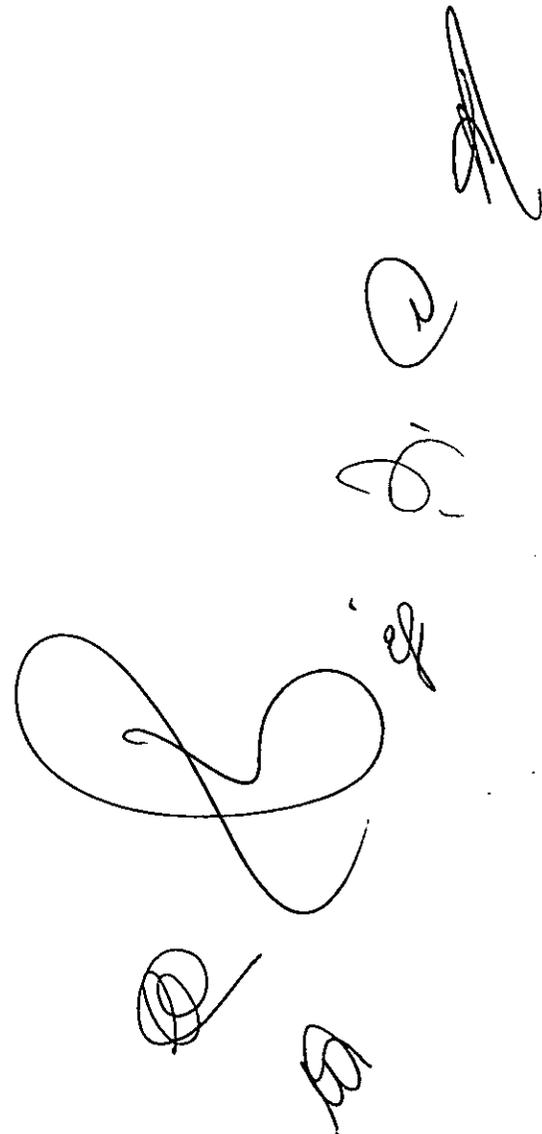
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO, QUE A EMPRESA PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA LTDA, CNPJ Nº 49.703.655/0001-15 É EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, CUJOS TERMOS DECLARO CONHECER NA ÍNTEGRA, ESTANDO APTA, PORTANTO, A PARTICIPAR DO CERTAME ACIMA REFERENCIADO E EXERCER DIREITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NA CARTA CONVITE Nº 02/2017, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ITAPETININGA, 18 DE ABRIL DE 2017.



LISSANDRO DUARTE DE MELO
RG Nº 19.176.878-9

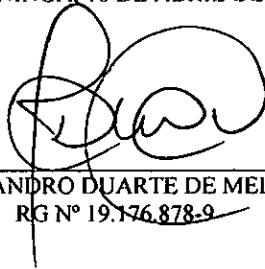


CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

DECLARAÇÃO

PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.703.655/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR LISSANDRO DUARTE DE MELO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 19.176.878-9 E DO CPF Nº 182.215.938-50, DECLARA PARA FINS, QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO OU PUNIÇÕES QUE A IMPEÇAM DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 02/2017.

ITAPETININGA, 18 DE ABRIL DE 2017.



LISSANDRO DUARTE DE MELO
RG Nº 19.176.878-9



CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO III
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETINGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.703.655/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR LISSANDRO DUARTE DE MELO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 19.176.878-9 E DO CPF Nº 182.215.938-50, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANSO EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE: E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, Á PARTIR DE QUATORZE ANOS.

ITAPETINGA, 18 DE ABRIL DE 2017.



LISSANDRO DUARTE DE MELO
RG Nº 19.176.878-9



Câmara municipal de Itapetininga
ENVELOPE 01 - Habilitação

Padaria São José de Itapetininga LTDA - EPP
R: Aristides Lobo - 252 F: 32725140
OEP: 18200-185
CNPJ: 49703655/0001 - 15
IE: 371 000 220. 110

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROCOLO Nº 00688/2017
DATA/HORA: 18/04/2017 12:42
Correspondência Recebida N 688/2017



FLS 171 Y

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2017 – PROCESSO N.º 02/2017

RAZÃO SOCIAL: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Salvador Batista, n.º 289, Jardim Bela Vista - Cidade de Itapetininga - SP

CEP: 18207-675 FONE: Tel: (15) 3271-2429 FAX: (15) 3271-2429

E-MAIL: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

CNPJ: 20.068.880/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimentos de lanches / coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite n.º 02/2017.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	1.300	R\$ 18,00	R\$23.400,00
2	Suco de Frutas – sabores variados (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
3	Refrigerante - sabores variados	Lt.	1.000	R\$8,00	R\$ 8.000,00
Valor Total da Proposta					R\$39.900,00

Valor Total da Proposta por extenso: (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

- 1- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

www.refeicoesmkf.com.br

Rua : Salvador Batista ,289 Bairro: Bela Vista – Itapetininga SP Cep 18207-675
Tel: (15) 3271-2429 / 3272-5631 / (15) 99607-2675 / (15) 98181-9056

M.K.F. REFEIÇÕES
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA
CNPJ: 20.068.880/0001-45



- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4- Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos de primeira qualidade e dentro das especificações constantes do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº 02/2017, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5- Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

Itapetininga, 06 de abril de 2017.

M.K.F. REFEIÇÕES
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA
CNPJ Nº 06.909.800/0001-45

MARICI KELSEN BUNELLI
RG Nº 30.673.298-1 SSP/SP
CPF Nº 255.740.228-18
e-mail pessoal: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

PLS 173

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE Nº - PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE Nº 02/2017
MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 20.068.880/0001-45

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00681/2017
DATA/HORA: 18/04/2017 12:20
Correspondência Recebidas N.º 681/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTA CONVITE N. 02/2017
PROCESSO N. 02/2017

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

FLS 174

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA LTDA
END: RUA ARISTIDES LOBO, 252 – CENTRO – ITAPETININGA – SP – CEP: 18.200-185
TEL: 15 – 3272-5140 / E-MAIL: saojoao24hs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAKS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA CARTA CONVITE N. 02/2017

ITEM – 1

BAGUETE RECHEADA (QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACEE MAIONESE) – 1.300 KGS (R\$ 24,90) =
R\$ 32.370,00

ITEM – 2

SUCO DE FRUTAS – SABORES VARIADOS (REF DELL VALLE OU SUPERIOR) – 1.000 LTS = (R\$ 7,19) =
R\$ 7.190,00

ITEM – 3

REFRIGERANTE – SABORES VARIADOS – 1.000 LTS = (R\$ 6,99) = R\$ 6.990,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.550,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DECLARAÇÕES

- 1- DECLARO QUE O PRAZO DE EFICÁCIA DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DE SEU RESPECTIVO ENVELOPE (ART. 64, & 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
- 2- DELARO, SOB PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
- 3- DECLARO QUE OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
- 4- DECLARO QUE, CASO ESTA EMPRESA SEJA VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ENTREGAR PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 02/2017

NOME DO REPRESENTANTE: LISSANDRO DUARTE DE MELO

IDENTIDADE Nº 19.176.878-9 CPF Nº 182.215.938.50

E-MAIL PESSOAL: leonas24hs@gmail.com

ITAPETININGA, 18 DE ABRIL DE 2017-04-17

ASSINATURA E CARIMBO

PADARIA SÃO JOÃO DE ITAPETININGA
LTDA EPP
CNPJ 49.703.655/0001-15
Tel (15) 3272-5140
Rua Aristides Lobo, 252
Centro-Itapetininga-SP

Camara municipal de Itapetininga
Envelope 02 - ~~licitacao~~
Proposta Financeira

Padaria São João de Itapetininga LTDA

R. Aristides Lobo - 252 F. 3272514

CEP: 18200-185

CNPJ: 49703655/0001-15

IE: 371.000.210.110



FLS 1768

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

COOK SHALLOM LTDA ME		
RUA PROF PEDRO VOSS, 348 – VILA APARECIDA		
ITAPETININGA – SP	CEP 18.201-530	TEL 15 3537-4707
EMAIL: celina@cookshallom.com.br		CNPJ 21.548.631/0001-65

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAKS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DA CARTA CONVITE N. 02/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
01	BAGUETE RECHEADA (QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE)	KG	1300	R\$ 26,00	R\$ 33.800,00
02	SUCO DE FRUTAS – SABORES VARIADOS (REF DELL VALLE OU SUPERIOR)	LT	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
03	REFRIGERANTE – SABORES VARIADOS	LT	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 44.600,00

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos de primeira qualidade e dentro das especificações constante do ANEXO I do edital da carta convite 02/2017.

CELINA ANTONIO MATTOS
RG 15.819.523-1 – CPF 085.604.148-35
celina@cookshallom.com.br

COOK SHALLOM LTDA-ME

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ENVELOPE 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE 02/2017
COOK SHALLOM LTDA ME
CNPJ 21.648.531/0001-65

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETINGA
PROTOCOLO Nº 00685/2017
DATA/HORA: 18/04/2017 12:34
Correspondência Recebidas Nº 685/2017

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 02/2017

Razão Social: Lidia Ravacci ME
Endereço: Avenida Padre Antonio Brunetti, 190 - Vila Rio Branco
Itapetininga/SP
e-mail: pdsaofrancisco@gmail.com

Cep: 18.208-080 Fone: (15) 3374-2373
CNPJ nº 14.367.839/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee break para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA do Edital da Carta Convite nº 02/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Baquete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	1.300	R\$ 28,50	R\$ 37.050,00
02	Suco de frutas - sabores variados (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt	1.000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
03	Refrigerante - Sabores variados	Lt	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
				Valor Total:	R\$ 51.950,00

Valor Total por extenso: Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluído, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos de primeira qualidade e dentro das especificações constantes do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº 02/2017.

Fernando José Ravacci
Identidade nº: 11.047.351-6
CPF nº: 041.246.078-57
e-mail: pdsaofrancisco@gmail.com
Itapetininga/SP, 18 de abril de 2017.

14-367-839/0001-77

LIDIA RAVACCI - ME

Av. Padre Antonio Brunetti, 190
Vila Rio Branco - CEP 18208-080

ITAPETININGA - SP



Empresa: LIDIA RAVACCI - ME
Endereço: Av. Padre Antonio Brunetti, n° 190
CNPJ n° 14.367.839/0001-77

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 02/2017
PROCESSO N° 02/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO N° 00687/2017

DATA/HORA: 18/04/2017 12:39



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 180 y

CARTA CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO ADM Nº 02/2017

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

ATA DA SESSÃO

Aos 18 dias do mês de abril de 2017, às 12:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria n.º 06 de 10 de janeiro de 2017, constituída pela Sra. **Elizabeth Aparecida Ferreira, Henrique Dias Nascimento, Adriana Angeli Caselli Aragón** sob a Presidência da Sra. Elizabeth Aparecida Ferreira, a fim de apreciar e julgar o certame acima epigrafado. Foram convidadas 06 (seis) empresas para participar da licitação, sendo elas: Lidia Ravacci – ME; Panificadora Barão de Itapetininga; Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP; Panificadora Peretti de Itapetininga Ltda – ME; Cook Shallom Ltda – ME; e, Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME.

Apresentaram os envelopes de habilitação e proposta as seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ
Lidia Ravacci - ME Representante Legal: Fernando José Ravacci	14.367.839/001-77
Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP Representante Legal: Lissandro Duarte de Melo	49.703.655/0001-15
Cook Shallom Ltda – ME Representante Legal: Celina Antônio Matos	21.648.531/0001-65
Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME Representante Legal: Marici Kelsen Bunelli	20.608.880/0001-45

Após análise da documentação realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga e disponibilizadas aos representantes da licitantes presentes. A comissão de Licitação concluiu que todas as licitantes apresentaram documentação conforme exigida no edital, sendo declaradas habilitadas. Todos os representantes presentes renunciaram ao direito de recurso, bem como seu prazo, sendo ratificado pela assinatura desta ata.

Ato contínuo, a comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. A classificação das propostas se deu conforme segue:

EMPRESA	Valor Global
Lidia Ravacci - ME	R\$ 51.950,00
Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP	R\$ 46.550,00
Cook Shallom Ltda – ME	R\$ 44.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 181

Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME	R\$ 39.900,00
---------------------------------------	---------------

Analisadas as propostas, constatou-se que a empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda-ME, apresentou a proposta de preço superior ao máximo aceitável conforme indicado no edital. Desta forma a proposta foi desclassificada conforme o disposto no item 7.4.2 do edital. As demais propostas atenderam as exigências do edital sendo consideradas classificadas.

A classificação final ficou da seguinte forma: 1º Cook Shallom Ltda – ME, pelo preço de R\$ 44.600,00; 2º Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP, pelo preço de R\$ 46.550,00; e, 3º Lidia Ravacci – ME, pelo preço de R\$ 51.950,00.

A representante da empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, não abriu mão do prazo de recurso.

Assim sendo, fica aberto o prazo de 2 dias úteis para a apresentação de recurso por parte dos interessados.

Nada mais havendo a tratar a Presidente lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e enviada às licitantes.

Comissão de Licitação


Elizabeth Aparecida Ferreira - Presidente


Henrique Dias nascimento – Membro

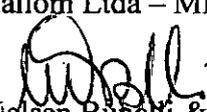

Adriana Angeli Caselli Aragón - Secretária

Licitantes:


Lidia Ravacci - ME


Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP

Cook Shallom Ltda – ME


Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME





CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS 1828

Itapetininga, 20 de abril de 2017.

Ref.: Carta Convite nº 02/2017.
Assunto: Recurso Administrativo

Prezados licitantes,

A Câmara Municipal de Itapetininga informa, através deste, que a empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações referente à Carta Convite nº 02/2017, tendo como objeto o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para a apresentação de impugnações ao recurso administrativo apresentado, conforme Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos

casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(...)

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.

Anexo a este, cópia do recurso apresentado pela empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME.

Atenciosamente,

Elizabeth Aparecida Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 00706/2017

DATA/HORA: 20/04/2017 12:59

Consulta: 8604A

PROPOSTA COMERCIAL

FLS
183 8

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2017 – PROCESSO N.º 02/2017

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência 20/04/17

RAZÃO SOCIAL: MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Salvador Batista, n.º 289, Jardim Bela Vista - Cidade de Itapetininga - SP

CEP: 18207-675 **FONE:** Tel: (15) 3271-2429 **FAX:** (15) 3271-2429

E-MAIL: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

CNPJ: 20.068.880/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimentos de lanches / coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite n.º 02/2017.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	1.300	R\$15,308	R\$ 19.900,00
2	Suco de Frutas – sabores variados (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	1.000	R\$7,40	R\$ 7.400,00
3	Refrigerante - sabores variados	Lt.	1.000	R\$7,56	R\$ 7.560,00
Valor Total da Proposta					R\$ 34.860,00

Valor Total da Proposta por extenso:

- 1- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

www.refeicoesmkf.com.br

Rua : Salvador Batista ,289 Bairro: Bela Vista – Itapetininga SP Cep 18207-675
Tel: (15) 3271-2429 / 3272-5631 / (15) 99607-2675 / (15) 98181-9056



- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4- Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos de primeira qualidade e dentro das especificações constantes do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº 02/2017, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5- Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

Itapetininga, 06 de abril de 2017.

MARICI KELSEN BUNELLI
RG Nº 30.673.298-1 SSP/SP
CPF Nº 255.740.228-18
e-mail pessoal: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

RECURSO

PROCESSO CARTA CONVITE 02/2017

MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Salvador Batista, 289, Jardim Bela Vista, CEP: 18.207675, Itapetininga - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.068.880/0001-45 e inscrição Estadual nº. 35.228.276.313, no Estado de São Paulo, representada por MARICI KELSEN BUNELLI, brasileira, divorciada, empresária, RG: 30.673.298-1 SSP/SP, CPF: 255.740.228-18, residente e domiciliada na Rua Francisco Senger, 706, Parque São Bento, CEP: 18.207-843, Itapetininga – SP, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, interpor recurso face a desclassificação de proposta em sessão realizada nos autos do processo licitatório, processo 02/2017, carta convite 02/2017, expondo e requerendo ao final o quanto se segue:

RESUMO DOS FATOS:

A comissão desclassificou a proposta da licitante vencedora, que apresentou o menor valor global, por entender que houve inadequação de item nos termos do item 7.4.2, a licitante manifestou intenção de recorrer conforme fez-se constar em ata.

DAS RAZÕES RECURSAIS





Oliveira Rosa
ADVOCACIA E CONSULTORIA

FLS 186 Y

A sumária desclassificação da proposta conforme realizado pela comissão afronta as normas e princípios que norteiam a administração pública e por consequência os processos licitatórios como um todo.

A partir do julgamento do MS nº 5.418-DF¹, o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório². Tratava-se de inovação importante em face da visão tradicional do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital representaria fator de isonomia entre os concorrentes. Com essa orientação, que se estendeu a outros tribunais³, o STJ passava a alinhar-se com a maior parte da doutrina⁴, segundo a qual a qualificação da licitação como processo competitivo não implica transformá-la em um jogo de mera habilidade, em que a competição não se dá entre propostas, mas no âmbito do atendimento de requisitos do edital.

A evolução jurisprudencial foi acompanhada por mudanças legislativas. Os diplomas que instituíram o pregão (inicialmente a MP nº 2.026, de maio de 2000, reeditada com alterações diversas vezes até a MP nº 2.182-18 e depois convertida na Lei nº 10.520, de 2002) preveem indiretamente alguma competência do pregoeiro para permitir o saneamento de defeitos formais. O art. 11, XIII, do Dec. nº 3.555, alude a que o pregoeiro assegurará ao licitante cadastrado “o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão” – dispositivo do qual se extraem diversos efeitos no plano do saneamento de defeitos (cf. Marçal

¹ MS 5418-DF, rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, julg. 25.3.1998, publ. DJU 1.6.1998, p. 24, do qual consta que “o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eludidas de simples omissões ou defeitos irrelevantes”.

² MS 5631/DF, 1ª Seção, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, julg. 13.5.1998, publ. DJU 17.8.1998, p. 7; MS 5779/DF, 1ª Seção, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, julg. 9.9.1998, publ. DJU 26.10.1998, p. 5 (RDA 215/198); MS 5693/DF, 1ª Seção, Rel. Min. MILTON LUIZ PEREIRA, julg. 10.4.2000, publ. DJU 22.5.2000, p. 62; MS 5869/DF, rel. Min. LAURITA VAZ, julg. 11.9.2002, publ. DJU 7.10.2002, p. 163; RONS 15.530/RS, rel. Min. ELIANA CALMON, julg. 14.10.2003, publ. DJU 1.12.2003, p. 294.

³ TJDF, AP 4735998/DF, 3ª T., rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, julg. 13.4.1998, publ. DJU 20.5.1998, p. 70; TJSC, MS 98.014948-7, rel. Des. SILVEIRA LENZI, julg. 9.8.1999; TRF da 1ª Região, AMS 1999.01.00.116335-5-DF, 2ª T., rel. Juiz JIRAIR ARAM MEGUERIAN, julg. 23.10.2000, publ. DJU 22.4.2002, p. 42; TRF da 1ª Região, REO 2000.36.00003448-1, 6ª T., rel. Juiz DANIEL PAES RIBEIRO, julg. 14.5.2001, publ. DJU 19.4.2002, p. 211; TRF da 4ª Região, AMS 2000.04.01.111700-0/PR, 3ª T., rel. Juiz EDUARDO TONETTO PICARELLI, julg. 26.2.2002, publ. DJU 3.4.2002, p. 509; TJPR, AP 127.031-1, ac. 9639, 5ª C. Cível, julg. 10.12.2002; TJDF, AP 20010111234465, 4ª C. Cível, rel. Des. VERA ANDRIGHI, julg. 5.5.2003, publ. DJU 20.8.2003, p. 65

⁴ ADILSON ABREU DALLARI (Aspectos Jurídicos da Licitação, Saraiva, 7ª ed., 2006, p. 141), CARLOS ARI SUNDFELD (Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 2ª ed., 1995, p. 23), CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de Direito Administrativo. 21ª ed., 2006, p. 567), HELY LOPES MEIRELLES (Licitação e Contrato Administrativo. 13ª ed., Malheiros, 2002, p. 29) e MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., Dialética, 2005, p. 60).



Oliveira Rosa
ADVOCACIA E CONSULTORIA

FLS
187

Justen Filho, Pregão, 4ª ed., Dialética, 2005, pp. 143/149). O Dec. 5.450 de 2005, que regula o pregão eletrônico, estipulou providências ainda mais claras ao determinar que “*no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação*”. Tais dispositivos regulamentares são válidos, pois a competência neles prevista já é assegurada pela Constituição e pela lei infraconstitucional. Trata-se de mera explicitação do que a Administração poderia fazer mesmo sem previsão legal específica. Bem por isto, **esta disciplina deve aplicar-se a todas as modalidades licitatórias**, não apenas ao pregão.

Norma similar, porém com hierarquia de lei, não de decreto, consta do art. 12, IV, da Lei nº 11.079 de 2004, que regula um aspecto da licitação para a outorga de Parceria Público-Privada (PPP). Segundo o dispositivo, “*o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório*”. Em comentário produzido logo após a edição da lei (*Informativo de Licitações e Contratos - ILC nº 132*, pp. 117/119), defendi que se tratava de norma geral de licitações, ainda que veiculada em diploma explicitamente destinado a disciplinar apenas as PPPs. Embora não haja ainda um histórico de aplicação administrativa ou judicial desse dispositivo, esse entendimento é aqui reiterado. É irrelevante que a regra tenha sido editada com pretense efeito limitado. A situação não é distinta daquela da MP nº 2.182-18, que instituiu o pregão supostamente apenas para a Administração Federal. Na ocasião, a doutrina apressou-se em denunciar que a União não poderia criar esta modalidade apenas para si própria, o que acabou refletido no texto legal de conversão (Lei nº 10.520).

O art. 12, IV, da Lei nº 11.079 tem o efeito de dar fundamento legal expresso **ao saneamento de defeitos formais pela comissão** ou pelo pregoeiro. Não ofende a isonomia, pois todos os licitantes podem ter igual acesso ao direito de ver saneados os seus eventuais defeitos, se houver (nesse sentido, sobre norma similar, cf. Marçal Justen Filho, Pregão, cit., p. 148). Seu sentido é o

de tornar obrigatório (não facultativo, como parece indicar o texto legal) para a Administração assegurar oportunidade para saneamento de defeitos formais.

De tal forma, a recorrente foi a vencedora, pois ofertou o menor preço global, que justamente era o dado utilizado para julgamento, assim sendo, **a fase de negociação não altera elemento essencial da proposta, de tal forma que a redução de determinado item poderia ser realizada já na própria sessão**, sendo que dentro da margem de negociação a licitante tem condições de abaixar o valor dos itens nos termos do limite estabelecido no edital, totalizando o valor estimado do contrato em R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), abaixo de todas as outras propostas apresentadas, e conseqüentemente mais vantajosa para a administração pública.

Destarte, pelas razões fáticas e jurídicas apresentadas, requer-se o provimento do presente recurso para considerar classificada a proposta da licitante vencedora, considerando a margem de negociação com valor na conformidade da planilha anexa.

Itapetininga, em 20 de abril de 2017



MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME
p.p MARICI KELSEN BUNELLI



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
189 8

Itapetininga, 20 de abril de 2017.

Ref.: Carta Convite nº 02/2017.
Assunto: Recurso Administrativo

Prezados licitantes,

A Câmara Municipal de Itapetininga informa, através deste, que a empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações referente à Carta Convite nº 02/2017, tendo como objeto o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para a apresentação de impugnações ao recurso administrativo apresentado, conforme Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(...)

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.

Anexo a este, cópia do recurso apresentado pela empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME.

Atenciosamente,


Elizabeth Aparecida Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Itapetininga

Compras

De: Compras <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de abril de 2017 15:21
Para: 'saojoao24hs@gmail.com'
Assunto: Câmara Itapetininga
Anexos: recursoMKF.pdf

Boa Tarde,
Segue em anexo o recurso da MFK – empresa vencedora da carta convite 02/17
A empresa a São João terá o prazo 2 dias uteis para manifestação.
Obrigada



Adriana Angeli Caselli Aragón
Oficial do Legislativo
Setor de Compras

(15) 3275-7600 - ramal 248
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, 489 - Jd. Marabá

Compras

De: Compras <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de abril de 2017 15:24
Para: 'Padaria São Francisco'
Assunto: Câmara Itapetininga
Anexos: recursoMKF.pdf

Boa Tarde,

Segue em anexo o recurso da MFK – empresa vencedora da carta convite 02/17

A padaria São Francisco terá o prazo 2 dias uteis para manifestação.

Obrigada



Adriana Angeli Caselli Aragón
Oficial do Legislativo
Setor de Compras

(15) 3275-7600 - ramal 248
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, 489 - Jd. Marabá

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00728/2017
DATA/HORA: 24/04/2017 14:51
Consulta: 1B9BC

~~DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, 24/04/17~~

CARTA CONVITE 02/2017.

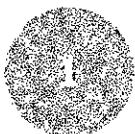
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017

OBJETO:- Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffe breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

"A administração é a arte de aplicar as leis sem lesar os interesses".

Honoré de Balzac

COOK SHALLOM LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.648.531/0001-65, com endereço Rua Professor Pedro Voss, 348, Vila Aparecida, Itapetininga – SP, neste ato representada por sua proprietária Sra. CELINA ANTONIO MATTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 15.819.523-1, devidamente inscrita no CPF/MF CPF 085.604.148-35, vem a douta presença desta Ínclita Comissão apresentar:-



Handwritten mark on the left margin.

Handwritten mark on the right margin.

CONTRARAZÕES

Conforme segue a seguir.

Relato dos fatos.

Aos 18 dias do mês de abril de 2017, as 12hrs e 30min, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, que estavam presentes os membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 06 de 10 de janeiro de 2017, constituída pelos seguintes membros Sra. Elizabeth Aparecida Ferreira, Henrique Dias Nascimento, Adriana Angeli Caselli Aragón, sob a presidência da Sra. Elizabeth Aparecida Ferreira, com o proposito de apreciar e julgar as propostas que foram entregues, foram convidadas 06 (seis) empresas para participar da licitação, sendo elas:-

- 1) Lidia Ravacci-ME,
- 2) Panificadora Barão de Itapetininga Ltda – ME,
- 3) Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP,
- 4) Panificadora Peretti de Itapetininga Ltda,
- 5) Cook Shallon Ltda – ME,
- 6) Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME.

Das empresas convidadas apresentaram envelopes de habilitação e propostas:-

- 1) Lidia Ravacci-ME, representada pelo Sr, Fernando José Ravacci,
- 2) Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP, representada Sr. Lissandro Duarte de Melo,
- 3) Cook Shallon Ltda – ME, representada pela Sra. Celina Antonio Mattos,
- 4) Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME, representante legal Sr.(a) Marici Kelsen Brunelli.

Apresentados os documentos e analisados pela Comissão Permanente da Câmara Municipal de Itapetininga, e após disponibilizados a todos os representantes das empresas concorrentes. A Comissão de Licitações conclui que todas as empresas licitantes apresentaram documentação conforme edital, sendo assim declaradas habilitadas.

Importante salientar que todos os participantes renunciaram ao direito de recurso, bem como seu prazo, conforme assinatura da ata.

A Comissão de Licitação então procedeu a abertura dos envelopes contendo todas as propostas dos licitantes. Como podemos ver a seguir a classificação das propostas:-

- a) Lidia Ravacci – ME – R\$ 51.900,00,
- b) Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP – R\$ 46.550,00,
- c) Cook Shallon Ltda – ME – R\$ 44.600,00,
- d) Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME – R\$ 39.900,00,



Prosseguindo com o feito aberta as propostas e analisadas pela Comissão Licitante da Câmara, esta apontou irregularidades no tocante ao edital, que passaremos a expor:-

A empresa Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME, que apresentou o valor de R\$ 39.900,00, conforme consta da ata apresentou a proposta de preço superior ao máximo aceitável, conforme indicado no edital. Não atendendo ao disposto no item 7.4.2, sendo desclassificadas e todas as demais licitantes apresentaram propostas e atenderam ao edital sendo consideradas classificadas.

A classificação final se deu da seguinte forma:-

- 1ª) Cook Shallon Ltda – ME – R\$ 44.600,00,
- 2ª) Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP – R\$ 46.550,00,
- 3ª) Lidia Ravacci – ME – R\$ 51.900,00,

O representante da empresa Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME, requereu a interposição de recurso (razões) dentro do prazo legal.

Era o relatório a apresentar.

Do Direito.

A carta-convite é o instrumento convocatório dos interessados na modalidade de licitação denominada convite. É uma forma simplificada de edital que, por lei, dispensa a publicidade deste, pois, é enviado diretamente aos possíveis proponentes, escolhidos pela própria repartição interessada.

Uma das convidadas, ou seja, a empresa Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME, deixou de atender o disposto no item 7.4.2 do edital, que passamos a citar:-

Item 7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e art. 48, inciso II e parágrafos, com redação da Lei Federal nº 8.666/93. (grifo nosso).

Nobres representantes desta Comissão de Licitação, o recurso ora apresentado pelo douto representante da empresa Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME, trata-se de ato meramente protelatório, que deverá, ser julgado improcedente por esta Ínclita Comissão, pois além do vício apresentado e já relatado por esta sábia “Comissão Licitante”, em um ato de desespero e de total despreparo a empresa ofertante das razões do recurso, ainda apresentou preço menor do que aquele ofertado na carta convite, ou seja, de R\$ 39.900,00



para R\$ 34.860,00, contrariando assim o "princípio da igualdade" entre os concorrentes.

O PRINCÍPIO DA IGUALDADE NA CARTA-CONVITE

A administração pública ou seus órgãos, tendo em vista a urgência de se promover o acesso dos fornecedores uniformemente às necessidades da Administração Pública, é observado o Princípio da Igualdade, sendo este definido de várias formas pela doutrina.

Hely Lopes Meirelles, em seu extenso rol de princípios norteadores da Licitação, cita o **Princípio da Igualdade entre os licitantes, expresso no Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.**

Em definição, o r. Princípio veda a favorecimento de determinados licitantes, estabelecendo-se condições benéficas a algum (s) em detrimento dos demais. Encontra-se implícito em vários dispositivos da Lei nº 8666/93, a exemplo do §1º do Art. 3º, in verbis:

"Art. 3º: (...)

§1º É vedado aos agentes públicos:

- I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão (...) de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
- II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras (...)"

Percebe-se sobremaneira a importância deste princípio, em conjunto com os demais, na busca da isonomia entre os licitantes, visando contratar proposta mais vantajosa, respeitado o caráter "indisponibilidade do interesse público". Citando Marçal Justen Filho : "A maior vantagem se apresenta quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação de menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor mais completa prestação".

Deixando por ora afastada a problemática da definição de 'vantagem' para a Administração Pública, ultrapasso a barreira introdutória, iniciando o tema que proponho explorar.

O Convite, ou Carta-Convite, está previsto no § 3º do Art. 22 da Lei nº 8666/93, in verbis:

"Art. 22: São modalidades de licitação:

(...)

III – convite.

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."

Destina-se, portanto, a interessados cadastrados previamente no Órgão da Administração Direta ou Indireta, presumindo-se que os não-cadastrados não possuem interesse em participar de licitações com valores considerados módicos, contudo sendo aceita a sua participação. Com isto, há uma restrição à competitividade, própria do tipo legal, mas que acarreta um acúmulo de poder, este que é discricionário para a escolha dos convidados, nas mãos do Administrador. Aí reside o perigo de ofensa ao Princípio da Igualdade; o conceito de interesse público é amplo, permitindo, com isto, diversas interpretações, estando o mesmo a mercê dos desmandos do Administrador, in concreto.

A convocação do Convite se dá por escrito aos licitantes, e aos licitantes não previamente cadastrados, a estes é permitida a manifestação de interesse de participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à abertura dos envelopes ou do recebimento das propostas. Justifica-se este tipo de convocação para esta modalidade pela simplicidade do procedimento e pelo pequeno valor em jogo. Ao meu ver, devido ao caráter genérico do Princípio da Isonomia, acaba por se conceder poder desmedido à discricionariedade do Administrador, incorrendo-se para a burla do r. Princípio, proporcionando conchavos à margem da Lei, entre os licitantes, como no caso de uma carta-convite com objeto disposto em vários lotes, ocorrendo a propositura, por casa um deles, de valores acertados previamente em seus lotes também pré-determinados. Isto, sem dúvida é uma ofensa gravíssima ao Interesse Público.

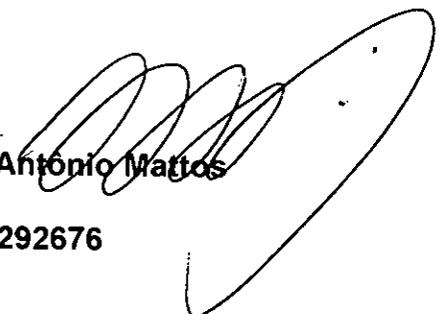
Conclui-se, nesta breve análise acerca da ocorrência do Princípio da Igualdade, e de sua falibilidade devido à margem de aplicação do r., clama-se a necessidade veemente de bom-senso e atitudes éticas por parte do Administrador ordenados dos procedimentos licitatórios, em especial da Carta-Convite e da Tomada de Preços, visando o comprometimento real com o Interesse Público. **Com isto, o tratamento igualitário dos licitantes, até na escolha dos previamente cadastrados, é condição "sine qua non" para a preservação do Erário.**

Diante do narrado e exposto nestas contrarrazões a empresa Cook Shallon Ltda – ME, na figura de seu representante legal, espera confiante na decisão que sempre norteou esta Comissão de Licitação para que diante do "princípio da igualdade", rejeite as razões ofertadas pela empresa Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME, que após saber do conteúdo das cartas convites, abertas pela Comissão de Licitações, onde estavam presentes todos os interessados, ofertou preço menor, caso não seja este o entendimento desta nobre Comissão, somente por amor a argumentação o que não acreditamos, mantenha o que já foi decidido, ou seja, desclassificação da empresa Marici Kelsen Brunelli e Cia Ltda – ME, que deixou de atender o disposto no item 7.4.2, afrontando assim a licitação em curso, que em assim decidindo, estarão julgando de acordo com o direito, e, sobretudo, restabelecendo, perfazendo e restaurando, na gênese do verbo, o primado da JUSTIÇA!

Termos que,

Pede deferimento.

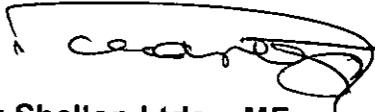
São Paulo, 24 de abril de 2017.



Ernesto Antonio Mattos

OAB/SP 292676

+



Cook Shallon Ltda – ME

CNPJ 21.648.531/0001-65



FLS 199 8

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2017 – PROCESSO N.º 02/2017

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, De 105/117

MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Salvador Batista, n.º 289, Jardim Bela Vista - Cidade de Itapetininga - SP, CNPJ: 20.088.880/0001-45, por meio de sua representante legal abaixo assinada, em face da solicitação desta comissão vem apresentar formal **ESCLARECIMENTO** sobre o item 3 (refrigerante), da proposta apresentada no processo licitatório supra, o que faz nos seguintes termos:

Quanto à indagação da comissão, se o valor referia-se a embalagem de 1 (um) litro ou de 2 (dois) litros, esclarece que em conformidade com o detalhamento do objeto constante no item 3 do anexo I, o valor apresentado diz respeito ao conteúdo líquido de 1 (um) litro independente do tamanho do vasilhame, sendo fornecido sempre a quantidade total solicitada, eis que as embalagens de refrigerantes não seguem padrão de quantidade.

Esclarecemos ainda que, embora o tipo de vasilhame não tenha sido definido no edital, a empresa buscando sempre prestar o melhor atendimento possível, disponibiliza os produtos, sempre de primeira linha, em tipos de vasilhame mais adequados a finalidade específica, sendo que para eventos como coquetéis com grande quantidade de pessoas optar-se-á quando conveniente por vasilhames maiores, já para ocasiões com menor número de pessoas optar-se-á quando mais conveniente pelo fornecimento em vasilhames menores, por vezes menores que 1 (um) litro individualmente inclusive (ex. latas ou garrafas de 175 ml, 250 ml, 350 ml, 600 ml, 660 ml, etc.).

De tal forma, a fixação do preço considera tais variáveis, incluindo despesas com recursos humanos para preparo e transporte dos pedidos como um todo, além dos encargos decorrentes, visando fornecer o melhor produto da forma mais eficiente, evitando-se desperdícios de alimentos e a plena satisfação pelos serviços prestados.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Itapetininga, 04 de maio de 2017.


MARICI KELSEN BUNELLI

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 00836/2017

DATA/HORA: 05/05/2017 14:27

Consulta: 4DC9F

www.refeicoesmkf.com.br

Rua : Salvador Batista ,289 Bairro: Bela Vista – Itapetininga SP Cep 18207-675

Tel: (15) 3271-2429 / 3272-5631 / (15) 99607-2675 / (15) 98181-9056



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Carta Convite nº 02/2017 - Análise e Parecer Jurídico quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME.

Trata-se do processo licitatório Carta Convite nº 02/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

Conforme consignado na Ata da Sessão do aludido certame, a empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME teve sua proposta desclassificada por apresentar o preço de alguns itens licitados acima do valor máximo de aceitabilidade dos mesmos.

Ocorre que, embora a Recorrente tenha apresentado o preço de alguns itens superior ao valor estimado no edital, esta apresentou o menor preço global dentre os demais licitantes.

A Comissão de Licitações decidiu por desclassificar a proposta da proponente por desatender o item 7.4.2¹ do Edital e 3.1² de seu Anexo I, declarando vencedora a empresa Cook Shallom Ltda – ME por apresentar o segundo melhor preço.

Por se tratar de licitação cujo critério de julgamento é o menor preço global, a Recorrente alega que deveria ter sido sagrada vencedora, conforme razões do recurso administrativo interposto.

Em sua impugnação ao recurso, a Cook Shallom Ltda – ME pugna pelo não atendimento, por parte da Recorrente, ao item 7.4.2 do Edital, requerendo que seja mantida a decisão da Comissão pela desclassificação da proposta da Recorrente.

Assim sendo, solicitamos a análise e parecer jurídico ao recurso administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, bem como à impugnação apresentada pela Cook Shallom Ltda – ME.

Itapetininga, 08 de maio de 2017.


Elizabeth Aparecida Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

¹ **3 - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:**

3.1 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

² 7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 201 Y

Aos cuidados da

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda - ME, em face dos atos praticados e lavrados na Ata da Sessão de Julgamento da Carta Convite nº 02/2017.

PARECER JURÍDICO

É submetido à apreciação deste Departamento Jurídico, o processo licitatório referente à Carta Convite nº 02/2017, que tem por objeto a *contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, tendo como critério de julgamento o menor preço global*, visando à análise e emissão de parecer em relação ao recurso administrativo, tempestivamente interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda - ME, em face da desclassificação de sua proposta, conforme consignado na Ata da Sessão de referido certame.

Em síntese, alega a empresa Recorrente que a desclassificação de sua proposta se deu por meras formalidades e excesso de rigorismo na estrita vinculação ao instrumento convocatório. Fundamenta ainda que, por ter apresentado o menor preço global dentre os demais licitantes participantes deveria ter sido sagrada vencedora e que o fato do preço unitário de alguns itens estarem acima ao estimado no Edital não deveria ser motivo de sua desclassificação. Anexou ainda ao seu recurso uma proposta de redução nos preços dos itens considerados superiores aos aceitáveis.

Já a Cook Shallom Ltda – ME, segunda colocada e vencedora do certame, haja vista a desclassificação da proposta da primeira colocada, pugna pelo não atendimento, por parte da Recorrente, ao item 7.4.2 do Edital, requerendo que seja mantida a decisão da Comissão pela desclassificação da proposta da Recorrente.

Embora os preços de dois itens da proposta da empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME tenham se mostrado superiores ao máximo de aceitabilidade estabelecido no Edital e que o item 7.4.2 do Edital e 3.1 do Anexo I dispõem que tal aceitabilidade se aplicaria a cada item, deve-se levar em conta dois princípios imprescindíveis nos procedimentos licitatórios, o da seleção da proposta mais vantajosa e o da economicidade, previstos, respectivamente, no no art. 3º³ da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 70⁴ da Constituição Federal.

³ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 202

Destarte, considerando o critério de julgamento estabelecido no próprio Edital, ou seja, o de menor preço global, entende-se, no caso em tela, a proposta mais vantajosa à Administração é aquela que apresentar o menor preço para todo o objeto licitado.

Ademais, a Recorrente propôs a redução dos preços dos itens que se mostraram superiores aos aceitáveis, alcançando os mesmos, proporcionando uma economia ainda maior.

Por fim, vale ressaltar que, independentemente da redução proposta pela Recorrente, esta não acarretará na alteração da classificação inicial dos licitantes participantes da licitação. A empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME já havia apresentado a proposta com menor preço global dentre os licitantes participantes, ou seja, foi preservado o princípio da impessoalidade.

Portanto, pela ausência de motivações plausíveis para que a proposta da Recorrente seja desclassificada, juntamente com a destinação das licitações em garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da economicidade, outra não pode ser a conclusão, senão a reconsideração da decisão exarada na sessão da Carta Convite nº 02/2017.

E por todo acima exposto, entendemos que, s.m.j., o recurso em tela deve ser recebido, eis que tempestivo, e deva ser julgado **PROCEDENTE** pela autoridade superior, classificando novamente a proposta da empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, declarando-a vencedora do certame.

É o parecer.

Itapetininga, 09 de maio de 2017

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBAÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP – 114.407

⁴ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. **Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
2088

Itapetininga, 09 de maio de 2017

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Ref.: Carta Convite nº 02/2017 - Julgamento de Recurso Administrativo

Trata-se do processo licitatório em epígrafe, acerca do julgamento de recurso interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME.

Considerando o parecer jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, ao qual declara que as razões de recurso protocoladas pela então Recorrente são procedentes pela ausência de motivações plausíveis para que a proposta da Recorrente seja desclassificada.

Considerando que a Recorrente apresentou, em sua proposta inicial o menor preço global dentre os demais licitantes participantes.

Considerando que a Recorrente ofereceu uma redução nos preços dos itens que se mostravam superiores aos estimados no Edital.

Considerando que a Recorrente esclareceu que o preço do item refrigerante faz referência a um produto de 2 litros, mantendo-se portanto, dentro do preço aceitável de mercado.

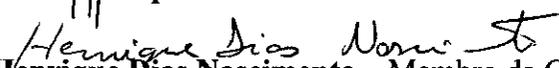
Considerando que a redução ofertada não altera a classificação inicial das propostas apresentadas no certame.

Considerando o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitações decidiu por **RECONSIDERAR** sua decisão, classificando novamente a proposta apresentada pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, declarando a mesma vencedora da Carta Convite nº 02/2017, por apresentar o menor preço global.

Encaminhamos a V. Ex.^a, o processo licitatório Carta Convite nº 02/2017, devidamente instruído e concluso a vossa apreciação e, posteriormente, para homologação e adjudicação.


Elizabeth Aparecida Ferreira – Presidente da Comissão de Licitações


Henrique Dias Nascimento – Membro da Comissão de Licitações


Adriana Angeli Caselli Aragón – Membro da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 204 γ

DELIBERAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 02/2017 – Fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Assunto: Recurso Administrativo

Após deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME e à impugnação ao mesmo por parte da Cook Shallom Ltda – ME, no processo licitatório em epígrafe, acato o parecer jurídico e diligências atinentes à matéria, recebendo o recurso interposto, eis que tempestivo, julgando o mesmo **PROCEDENTE**, classificando novamente a proposta da empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, declarando-a vencedora do certame.

A reconsideração justifica-se pela ausência de motivações plausíveis para que a proposta da Recorrente seja mantida desclassificada, haja vista que esta apresentou o menor preço global dentre as propostas concorrentes, critério este estabelecido no edital, obedecendo ao princípio da economicidade, bem como a destinação das licitações em garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Itapetininga, 10 de maio de 2017


Antonio Etson Brun
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
205 8

Ofício Especial

Ref. Carta Convite nº 02/2017 – Fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo

À: Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME
Rua Salvador Batista, 289, Jardim Bela Vista

e-mail:

Fone/Fax: (15) 3272-5631

Após deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME e à impugnação ao mesmo por parte da Cook Shallom Ltda – ME, no processo licitatório em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a anuência do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, comunica que o recurso interposto foi recebido, eis que tempestivo, julgando o mesmo **PROCEDENTE**, classificando novamente a proposta da empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, declarando-a vencedora do certame.

A reconsideração justifica-se pela ausência de motivações plausíveis para que a proposta da Recorrente seja mantida desclassificada, haja vista que esta apresentou o menor preço global dentre as propostas concorrentes, critério este estabelecido no edital, obedecendo ao princípio da economicidade, bem como a destinação das licitações em garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Itapetininga, 10 de maio de 2017.


Elizabeth Aparecida Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações


Recebi em
10/05/2017
às 16:30

Marici Lorenzetti Bunelli RG 18933937



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 2068

Ofício Especial

Ref. Carta Convite nº 02/2017 – Fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo

À: Panificadora São João de Itapetininga Ltda EPP

Rua Aristides Lobo, 252, Centro

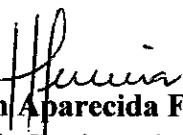
e-mail: saojoo24hs@gmail.com

Fone/Fax: (15) 3272-5140

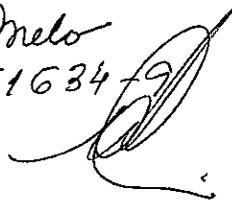
Após deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME e à impugnação ao mesmo por parte da Cook Shallom Ltda – ME, no processo licitatório em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a anuência do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, comunica que o recurso interposto foi recebido, eis que tempestivo, julgando o mesmo **PROCEDENTE**, classificando novamente a proposta da empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, declarando-a vencedora do certame.

A reconsideração justifica-se pela ausência de motivações plausíveis para que a proposta da Recorrente seja mantida desclassificada, haja vista que esta apresentou o menor preço global dentre as propostas concorrentes, critério este estabelecido no edital, obedecendo ao princípio da economicidade, bem como a destinação das licitações em garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Itapetininga, 10 de maio de 2017.


Elizabeth Aparecida Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

Recebi em
10/05/17
às 17:10h

Mário Duarte de
Melo
RG. 23461634-9




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 207 Y

Ofício Especial

Ref. Carta Convite nº 02/2017 – Fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo

À: Fernando José Ravacci & Cia Ltda – EPP

Av. Padre Antônio Brunet, 190, Vila Rio Branco

e-mail: pdsaofrancisco@gmail.com

Fone/Fax: (15) 3271-2373

Após deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME e à impugnação ao mesmo por parte da Cook Shallom Ltda – ME, no processo licitatório em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a anuência do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, comunica que o recurso interposto foi recebido, eis que tempestivo, julgando o mesmo **PROCEDENTE**, classificando novamente a proposta da empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, declarando-a vencedora do certame.

A reconsideração justifica-se pela ausência de motivações plausíveis para que a proposta da Recorrente seja mantida desclassificada, haja vista que esta apresentou o menor preço global dentre as propostas concorrentes, critério este estabelecido no edital, obedecendo ao princípio da economicidade, bem como a destinação das licitações em garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Itapetininga, 10 de maio de 2017.


Elizabeth Aparecida Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

Recebi em
10/05/2017
às 16 : 48


Carmen Zirkelis

19.594.179



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 208 f

Ofício Especial

Ref. Carta Convite nº 02/2017 – Fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo

À: Cook Shallom Ltda – ME
Rua Pedro Voss, 348, Vila Aparecida
e-mail: cooksrefeicoesmkf@gmail.com
Fone/Fax: (15) 35374708

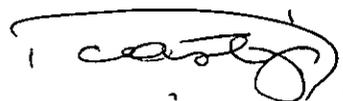
Após deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME e à impugnação ao mesmo por parte da Cook Shallom Ltda – ME, no processo licitatório em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a anuência do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, comunica que o recurso interposto foi recebido, eis que tempestivo, julgando o mesmo **PROCEDENTE**, classificando novamente a proposta da empresa MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA – ME, declarando-a vencedora do certame.

A reconsideração justifica-se pela ausência de motivações plausíveis para que a proposta da Recorrente seja mantida desclassificada, haja vista que esta apresentou o menor preço global dentre as propostas concorrentes, critério este estabelecido no edital, obedecendo ao princípio da economicidade, bem como a destinação das licitações em garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Itapetininga, 10 de maio de 2017.


Elizabeth Aparecida Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

Recebi em
10/05/17
às 17:22hs


Celina Antonio Matta
15.819.523-1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
209 8

CARTA CONVITE Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em observância às disposições constantes no inciso VII do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora, Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) conforme proposta apresentada pela mesma.

Itapetininga, 11 de maio de 2017

Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS 210 Y

Itapetininga, 11 de maio de 2017.

Of. Gab. Presidência nº 25/2017

Senhora Prefeita,

Estamos encaminhando a V. Exa., cópia do extrato para publicação da Homologação e Adjudicação referente à Carta Convite nº 02/2017, Processo Administrativo nº 02/2017 que trata da contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara de Itapetininga.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com o testemunho de nossa estima e respeito.

Atenciosamente,

Antônio Etson Brun
Presidente

Excelentíssima Senhora
Simone Aparecida Curraladas dos Santos
Prefeita do Município de
Itapetininga - SP



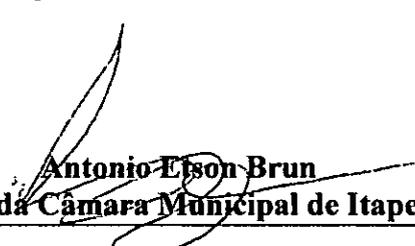
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Carta Convite nº 02/2017
Processo Administrativo nº 02/2017**

HOMOLOGO o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora, Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Itapetininga, 11 de maio de 2017.


Antonio Elson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e a rescisão amigável do convênio nº 24/2016 – Chamada Pública nº 03/2016. Itapetininga, 10 de maio de 2017.

JOÃO LUÍS DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 1.571 DE 02.01.2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE MENOR Q.S. CONFORME ORDEM JUDICIAL 100531-48.2017.8.26.0269 PELO PERÍODO DE 180 DIAS. Fica retificada a publicação realizada no Semadrio Oficial da Prefeitura de Itapetininga em sua edição nº 590 do dia 06.05.2017 – pág. 23, em relação ao número do processo, pois onde se lê: "Processo nº 331/2016"; leia-se: "Processo nº 462/2017", mantendo-se as demais informações já publicadas. Itapetininga, 12 de maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E O GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO DE ITAPETININGA

OBJETO: Estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de fomentação de práticas desportivas estabelecidas no artigo 217 da CF e Lei orgânica do município artigos 216 e 217, visando a realização da corrida pedestre "Corrida Mexaoc". VIGÊNCIA: até o dia 18.05.2017. DATA DE ASSINATURA: 11.05.2017. Itapetininga, 11 de maio de 2017.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO – 047/2017

A Prefeitura Municipal de Itapetininga, Estado de São Paulo, convoca a(s) candidata(s) habilitada(s) no Concurso Público nº 002/2014, abaixo relacionado(s) para que compareçam munido(s) dos documentos exigidos no referido Edital, no período de 15 a 19 de maio de 2017, no horário das 09:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, sito à Praça dos Três Poderes nº 1000 – Jardim Mambá – Itapetininga/SP, para manifestar interesse nomeação para regime Estatutário.

Cargo: – ASSISTENTE SOCIAL - Ref. 11

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
CLEUSA DE FATIMA BARROS MONTI	19.836.636-X	13º

Itapetininga, 12 de maio de 2017.

RENATO GOBI CASTILHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 02/2017

Processo Administrativo nº 02/2017

HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017, que trata da contratação de empresa para fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, e ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa vencedora, Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Itapetininga, 11 de maio de 2017.

ANTONIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



EDITAL

O Presidente do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, obedecendo às disposições da Lei Complementar nº 49, de 23 de Abril de 2012, convoca os Senhores Funcionários Públicos Municipais Ativos e Aposentados, para a eleição da composição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do SEPREM, que será realizada das 08:00 às 18:00 horas do dia 23.06.2017, na Sede do SEPREM, sito à Rua Domingos José Vieira nº. 1.181 – Centro – Nesta, local onde estará localizada a urna para recepção das cédulas de votação.

A eleição é direta, e a votação secreta e facultativa.

O Regulamento das eleições consta da Resolução nº 01, de 10.05.2013, devidamente republicada no Jornal Oficial do Município.

Para o Conselho Administrativo deverão ser eleitos 05(cinco) titulares e 05(cinco) suplentes, e para o Conselho Fiscal, 03(três) titulares e 03(três) suplentes, obedecendo-se a ordem pela totalidade dos votos obtidos pelos candidatos, com mandato para os próximos 04(quatro) anos.

As inscrições de candidatos serão individuais e deverão ser registradas no Sede do SEPREM, em seu horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas, no período de 15.05.2017 até 31.05.2017.

São requisitos para a candidatura de Conselheiro:

- I- Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II- Ser funcionário de cargo efetivo, ativo ou aposentado do SEPREM;
- III- Contar com 5(cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV- Não desempenhar cargo eletivo remunerado;
- V- Não ser candidato a cargo eletivo remunerado;
- VI- Não desempenhar cargo de Secretário do Município, de Direção de Fundação ou de Autarquia Municipal; e
- VII- Não ser ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.

O exercício do mandato de Conselheiro não é remunerado, sendo considerado um serviço público relevante. Itapetininga SP, 08 de Maio de 2017

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2013

"Regulamenta as eleições para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do SEPREM e dá outras providências".

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência do Município de Itapetininga – SEPREM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 49 de 23 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. A eleição para a escolha dos representantes dos funcionários municipais, no Conselho Administrativo e no Conselho Fiscal, do Serviço de Previdência do Município de Itapetininga – SEPREM obedecerá ao disposto nesta Resolução e no artigo 136 da Lei Complementar Municipal nº 49 de 23 de abril de 2012.

Art. 2º. O processo eleitoral para a escolha, pelo funcionalismo, de seus representantes, titulares e suplentes, para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Serviço de Previdência do Município de Itapetininga – SEPREM será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta por servidores municipais, que não forem candidatos, mediante designação do Presidente do SEPREM.

Art. 3º. Competirá ao SEPREM divulgar a abertura das inscrições de candidatos, através de Edital publicado no Jornal Oficial do Município com antecedência adequada com relação ao término do mandato dos atuais Conselheiros, bem como inscrições na Prefeitura, Câmara, Secretarias Municipais e no próprio SEPREM, informando o prazo de inscrição de candidatos, os requisitos para as candidaturas, a data da eleição e localização da urna.

Art. 4º. São requisitos para a candidatura a Conselheiro:

- I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II – ser funcionário titular de cargo efetivo, ativo ou aposentado do SEPREM;
- III – contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV – não desempenhar cargo eletivo remunerado;
- V – não ser candidato a cargo eletivo remunerado;
- VI – não desempenhar cargo de Secretário do Município, de Direção de Fundação ou de Autarquia do Município; e
- VII – não ser ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.

Art. 5º. Os membros indicados pela Prefeitura e Câmara Municipal para comporem os Colegiados, terão mandato de 4 (quatro) anos, e deverão preencher as condições previstas nos itens I a VII deste artigo.

§ 2º. A candidatura é individual.

§ 3º. O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos Colegiados, ficando proibida a candidatura para os dois Conselhos.

§ 4º. O exercício do mandato de Conselheiro não é remunerado, sendo considerado um serviço público relevante.

Art. 5º. A eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será concomitante.

§ 1º. A eleição é direta, e a votação secreta e facultativa.

§ 2º. Poderão votar todos os funcionários públicos municipais em atividade que sejam titulares de cargo efetivo, e os servidores aposentados do SEPREM.

§ 3º. O voto é livre, podendo o funcionário votar em qualquer um dos candidatos inscritos para concorrer à eleição, ou votar em quantos candidatos desejar, até o limite de 5 (cinco) nomes dentre os candidatos para o Conselho Administrativo e em até 3 (três) nomes dentre os candidatos para o Conselho Fiscal.

§ 4º. O voto em mais de cinco candidatos para o Conselho Administrativo ou em mais de três candidatos para o Conselho Fiscal será considerado nulo.

§ 5º. Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito.

§ 6º. A Coleta de votos será feita na Sede do SEPREM.

Art. 6º. Serão eleitos 5 (cinco) Conselheiros titulares e 5 (cinco) Suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, para integrar o Conselho Administrativo, e 3 (três) Conselheiros titulares e 3 (três) Suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, para compor o Conselho Fiscal.

§ 1º. Serão considerados eleitos como Conselheiros Titulares, para o Conselho Administrativo, os 5 (cinco) funcionários mais votados, enquanto o sexto, o sétimo, o oitavo, o nono e o décimo, serão considerados suplentes.

§ 2º. Serão considerados eleitos como Conselheiros titulares, para o Conselho Fiscal, os 3 (três) funcionários mais votados, enquanto o quarto, o quinto e o sexto, serão considerados suplentes.

Art. 7º. Os candidatos indicados, no ato da inscrição, se pretendem concorrer a uma vaga do Conselho Administrativo ou a uma vaga do Conselho Fiscal, apresentando os seguintes documentos:

- I – cópia da cédula de identidade;
- II – certidão do órgão de pessoal comprovando que o servidor:
 - a) é titular de cargo efetivo;
 - b) conta com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
 - c) não exerce exclusivamente cargo em comissão.

Parágrafo Único.- O servidor aposentado do SEPREM declarará essa sua condição no ato de inscrição, ficando isento da apresentação da certidão a que se refere o inciso II deste artigo.

Art. 8º. Encarregados as inscrições serão designados pelo Presidente do SEPREM, 3 (três) servidores para integrar a Comissão Eleitoral, dentre servidores municipais, ativos ou inativos, não inscritos como candidatos, para dirigir o processo eleitoral.

Art. 9º. A portaria de designação dos membros da Comissão Eleitoral indicará o nome de seu Presidente e de seu Relator.

Art. 10. Competirá à Comissão Eleitoral:

- I – homologar as inscrições de candidatos;
- II – divulgar a relação dos candidatos junto a Prefeitura, Câmara, Secretarias Municipais e no próprio SEPREM, mediante impresso e distribuição contendo seus nomes, seus cargos e onde trabalhem no serviço público municipal;
- III – fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades previstas nesta Resolução, nos casos de infração, assegurada a ampla defesa;
- IV – solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura e de suas Autarquias e Funções, bem como da Câmara Municipal, as listagens de servidores aptos a votar;
- V – divulgar o local e horários de votação;
- VI – providenciar as cédulas e todo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição;
- VII – realizar a eleição, reconhecendo os votos dos servidores, em dia útil, e durante o horário de expediente normal;
- VIII – proceder à apuração dos votos;
- IX – divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos; e
- X – decidir os recursos interpostos contra seus atos.

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem os requisitos previstos no artigo 4º desta Resolução.



Publicação

Semanário Oficial de Itapetininga

Ano XI Edição: 591 Data: 13.05.2017 Página 20

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Carta Convite nº 02/2017

Processo Administrativo nº 02/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2017, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, e ADJUDICO o objeto à empresa vencedora, Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
Itapetininga, 11 de maio de 2017.

ANTONIO ETSON BRUN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
214 @

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2017.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA MARICI KELSEN BUNELLI & CIA LTDA-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Antônio Eston Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.068.880/0001-45, com endereço Rua Salvador Batista, 289, Bairro Bela Vista, CEP 18.205-675, representada neste ato por Marici Kelsen Bunelli, portador do RG nº 30.673.298-1, inscrito no CPF nº 255.740.228-18, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 209 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de lanches/coffee breaks para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços unitários abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qdte.	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	Baguete recheada (queijo, presunto, tomate, alface e maionese)	Kg	1.300	R\$ 15,308	R\$ 19.900,00
02	Suco de frutas – sabores variados. (Ref. Dell Valle ou superior)	Lt.	1.000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
03	Refrigerante – sabores variados.	2 Lt.	1.000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - As requisições serão encaminhadas à Contratada sempre com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
215 @

2.1.2 - Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.2 - Os lanches deverão ser preparados no dia de sua entrega e deverão ser entregues até às 17:30h de segunda-feira e 16:00h de quinta-feira, sendo que tal informação deve estar presente nas embalagens dos mesmos, bem como seu prazo de validade;

2.3 - Os refrigerantes e sucos deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega.

2.4 - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem data de fabricação/produção e informações sobre a validade;

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II



do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Entregar produtos de primeira qualidade;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
2170

as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) minutos após o horário pré-estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso de 30 (trinta) minutos a 1 (uma) hora após o horário pré-estabelecido, multa de 40% (quarenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- c) não entrega dos itens requisitados, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a obrigação não cumprida;

II - O atraso reincidente e injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa, calculada por fornecimento não cumprido, na seguinte proporção:

- a) atraso ou não entrega em até 3 (três) requisições, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) atraso ou não entrega em mais de 3 (três) requisições, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item seguinte;

III - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
218 @

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelas Sras. Joice de Andrade Rodrigues Zanon e Natascha Paschoalique dos Santos nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
219 e

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

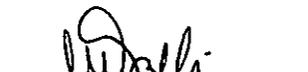
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

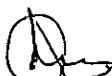
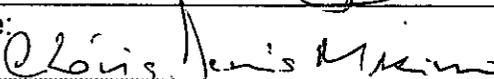
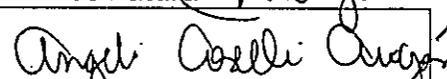
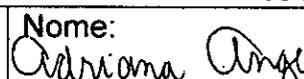
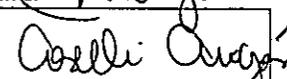
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 17 de maio de 2017.


Antônio Eton Brun
Presidente


Marci Kelsen Bunelli
Sócia

Testemunhas:

Assinatura 		Assinatura 	
Nome: 	Nome: 	Nome: 	Nome: 
RG nº 19834764	CPF nº 10587261-00	RG nº 228191629	CPF: 16189234805



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
220 e

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga

CONTRATADA: Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda-ME

CONTRATO DE ORIGEM: Contrato nº 02/2017

OBJETO: Fornecimento de lanche/coffebreak para a Câmara Municipal de Itapetininga

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 17 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio Etson Brun – Presidente

E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: etson.brun@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marici Kelsen Bunelli - Sócia

E-mail institucional: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

E-mail pessoal: cooksrefeicoesmkf@gmail.com

Assinatura: _____



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS.
221 @

4R Sistemas

LICITAÇÕES GERADAS NO(S) PACOTE(S) PARA ENVIO AO AUDESP

Exercício: 2017

Página: 1/1

LIC REG NAO1 2017 A 6547 001.xml

Modalidade	Sequência/Ano
Convite Compras e Serviços	2/2017

AJUSTE 2017 A 6547 001.xml

Modalidade	Sequência/Ano	Ajuste por	Contrato/Ano	Nota de Empenho
Convite Compras e Serviços	2/2017	Contrato	1/2017	

ITAPETININGA, 24 de Maio de 2017.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
222 @

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga

CONTRATADA: Marici Kelsen Bunelli & Cia Ltda-ME

OBJETO: Fornecimento de lanche/coffee break para a Câmara Municipal de Itapetininga.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.860,00

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA: Antonio Eton Brún

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetitinga
 CONTRATADA: Marci Kelsen Buelli & Cia Ltda-ME
 OBJETO: Fornecedor de lanche/coffee break para a Câmara Municipal de Itapetitinga.
 VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
 VALOR GLOBAL: R\$ 34.860,00
 DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017.

ANTONIO ETSON BRUN
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 03/2017
 Processo Administrativo nº 03/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório Carta Convite nº 03/2017, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetitinga, e ADJUDICO o objeto à empresa vencedora, Márcio Aparecido Nunes Itapetitinga-ME, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itapetitinga, 1º de junho de 2017.

ANTONIO ETSON BRUN
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

ATOS DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 059, DE 31 DE MAIO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 067/2017, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com fundamento nos Artigos 29 Inciso I e 71 da Lei Complementar nº. 49 de 23-04-2012, PENSÃO por morte da funcionária municipal aposentada MARIA DE LOURDES SOARES GOMES, ao dependente AMADEU DE OLIVEIRA GOMES, Esposo, a partir de 17/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 060, DE 31 DE MAIO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os laudos da perícia médica, bem como o que consta dos respectivos Processos Administrativos, RESOLVE:

1- CONCEDER o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA correspondente à totalidade da última base de contribuição dos segurados, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 49, de 23/4/2012, às seguintes Servidoras:

Proc. nº	Nome do Segurado	Nº de Dias	Início do Período	Término do Período	
01	261/2017	Benedito Ribeiro Rodrigues	30	04/06/2017	03/07/2017
02	223/2017	Claudia Cardoso M. Soares	30	28/05/2017	26/06/2017
03	220/2017	Claudia Maria Costa	30	04/05/2017	02/06/2017
04	206/2017	Claudio Cesar Bassi	30	26/05/2017	24/06/2017
05	233/2017	Claudio José da Costa	60	26/05/2017	24/07/2017
06	231/2017	Cristina da Silva Soares	30	28/05/2017	26/06/2017
07	214/2017	Edcléia Maria Silva dos Santos	30	20/05/2017	18/06/2017
08	199/2017	Edivaldo Arruda	30	22/06/2017	21/07/2017
09	184/2017	Edson Roberto A. dos Santos	30	22/06/2017	21/07/2017
10	209/2017	Eliana Aparecida Rodrigues Quadros	75	14/05/2017	27/07/2017
11	221/2017	Fabiana Ribeiro Torres Campanez	30	24/04/2017	22/06/2017
12	255/2017	Isaura Marques Galvão	30	14/06/2017	13/07/2017
13	240/2017	Juliana Aparecida de Camargo	30	28/05/2017	26/06/2017
14	262/2017	Katia Cristina Ferreira Santana	30	17/06/2017	16/07/2017
15	260/2017	Katia Theodoro Santos	30	21/06/2017	20/07/2017
16	219/2017	Keila Vieira Diniz	30	11/05/2017	09/06/2017
17	247/2017	Letícia Itsumi Sonoda Almeida	30	18/05/2017	16/06/2017
18	270/2017	Lilian Aparecida Maciel Gomes	30	25/06/2017	24/07/2017
19	245/2017	Lisvânia de Jesus M. Barros	45	13/05/2017	26/06/2017
20	266/2017	Luciane Aparecida C. de Camargo	15	29/06/2017	13/07/2017

21	258/2017	Mara Rubia Camargo Simões	75	09/06/2017	22/08/2017
22	215/2017	Maria Conceição Queiroz	30	21/04/2017	20/05/2017
23	211/2017	Maria Glória Galvão	30	03/04/2017	02/05/2017
24	267/2017	Marilisa Sacchi	30	25/05/2017	23/06/2017
25	263/2017	Paula Renata Salem Paques Leite	45	07/06/2017	21/07/2017
26	241/2017	Paula Tamara Ruivo Domingues	30	03/05/2017	01/06/2017
27	251/2017	Paulo Sérgio Machado de Meira	30	10/06/2017	09/07/2017
28	257/2017	Priscila Fernanda C. da Silva	30	15/06/2017	14/07/2017
29	212/2017	Rita de Cássia Nogueira Caetano	13	06/05/2017	18/05/2017
30	242/2017	Sabrina Carvalho Maidana M. Pereira	15	17/05/2017	31/05/2017
31	228/2017	Valdemir Pucci	30	03/05/2017	01/06/2017
32	252/2017	Zilda Maria Garcia	15	14/06/2017	28/06/2017

2- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir da data do início do período da concessão do benefício para cada servidor.
 Itapetitinga-SP, 31 de Maio de 2017.

JAIME DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 061, DE 31 DE MAIO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os laudos da perícia médica, bem como o que consta dos respectivos Processos Administrativos, RESOLVE:

1- PRORROGAR, de acordo com o art. 54 § 1º da Lei complementar nº 49, de 23/4/2012, o benefício do AUXÍLIO-DOENÇA, concedido aos seguintes Servidores:

Proc. nº	Nome do Segurado	Nº de Dias	Início do Período	Término do Período	
01	234-273/2017	Alceu Manoel Soares	60	06/05/2017	04/07/2017
02	208/2017	Benedict Maria Gallo Damilho	60	19/04/2017	17/06/2017
03	227/2017	Cátia Alzira Grazioli Lopes	60	01/05/2017	29/06/2017
04	269/2017	Claudete Sebastiana da S. e Silva	90	31/05/2017	28/08/2017
05	225/2017	Claudio Medeiro dos Santos	90	05/05/2017	02/08/2017
06	207/2017	Daniel Soares	90	03/05/2017	31/07/2017
07	256/2017	Edneia Candida dos S. de Oliveira	37	19/05/2017	24/06/2017
08	271/2017	Elaíne Cristina Ladeira N. Giacomini	60	26/05/2017	24/07/2017
09	250/2017	Eliana Maria Pereira de O. Turazza	60	07/05/2017	05/07/2017
10	237/2017	Ester Vieira Santos	60	12/05/2017	10/07/2017
11	238/2017	Gisele Aline Ribeiro Rodrigues	60	05/05/2017	03/07/2017
12	232/2017	João Batista Nogueira	30	04/05/2017	02/06/2017
13	268/2017	Leander Lamansov Matias	40	26/05/2017	04/07/2017
14	226-265/2017	Lúcia de Fátima Borba Silveira	75	10/05/2017	23/07/2017
15	218/2017	Luciana Marcondes Ribeiro	90	31/05/2017	29/07/2017
16	259/2017	Luiz Henrique Leite de Camargo	30	23/05/2017	21/06/2017
17	224-236/2017	Marcia Lopes da Silva Marcelino	45	24/04/2017	07/06/2017
18	249/2017	Maria Célia Vieira	60	08/05/2017	06/07/2017
19	254/2017	Maria Helena Pires dos Santos	90	09/04/2017	28/07/2017
20	248/2017	Paula Aparecida Bueno A. Mendes	60	12/05/2017	10/07/2017
21	272/2017	Regina Helena Collapo S. Piloto	90	26/05/2017	23/08/2017
22	253/2017	Solange dos Santos Maciel	90	17/05/2017	14/08/2017
23	246/2017	Vânia Rodrigues de Almeida Arruda	30	27/04/2017	26/05/2017
24	235/2017	Verônica Juliana Vines	90	24/05/2017	21/08/2017

2- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir da data do início do período da prorrogação do benefício para cada servidor.
 Itapetitinga - SP, 31 de Maio de 2017.

JAIME DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 062, DE 31 DE MAIO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1- CONCEDER o benefício de SALÁRIO MATERNIDADE correspondente à totalidade da última base de contribuição das seguradas, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 49, de 23/4/2012, às seguintes Servidoras:

Proc. nº	Nome do Segurado	Nº de Dias	Início do Período	Término do Período	
01	205/2017	Adriana Alves de Lima	120	18/04/2017	15/08/2017
02	216/2017	Ana Paula Holtz	120	17/04/2017	14/08/2017